



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2019-CPL/ARSER

UASG: 926703

SESSÃO PÚBLICA: DIA 18/06/2019, às 09h00 horas (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <www.comprasgovernamentais.gov.br>

A AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS - ARSER torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará por meio de sistema eletrônico, licitação na modalidade PREGÃO, tipo MENOR PREÇO GLOBAL (POR LOTE), para Contratação de empresa de engenharia para executar a manutenção predial preditiva, preventiva, corretiva e de modernização dos imóveis, sem acréscimo de área construída, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo do interesse da Secretaria Municipal de Saúde, sob nº. 5800.89108/2018, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decretos Federais nos 5.504/2005, 5.450/2005 e 8.538/2015, Decretos Municipais nºs. 6.417/2004, 6.476/2004, 8.415/2017, 8.557/2018 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/1993, e demais normas aplicáveis à espécie, o qual será conduzido e julgado pelo(a) Pregoeiro(a) Oficial deste Órgão, nomeado por Decreto do Prefeito de Maceió, observados os procedimentos, regras e condições estabelecidos neste EDITAL E SEUS ANEXOS, com a utilização do Sistema COMPRASNET, no Portal de Compras do Governo Federal.

1 O OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 A presente licitação tem por objetivo a Contratação de empresa de engenharia para executar a manutenção predial preditiva, preventiva, corretiva e de modernização dos imóveis, sem acréscimo de área construída, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), cujas especificações, quantitativos e condições gerais encontram-se detalhados no termo de referência (ANEXO I).

1.2 O objeto será subdividido em lotes, facultando-se ao licitante interessado a participação em tantos Lotes que lhe forem convenientes, ressalvada a obrigatoriedade de apresentação de proposta para todos os itens componentes de cada Lote.

1.3 Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no cadastro do COMPRASNET e as especificações constantes deste Edital e seus anexos, prevalecerão estas últimas.

1.4 Integram este Edital, dele fazendo parte integrante como se transcritos em seu próprio corpo, os seguintes Anexos:

a) Anexo I - Termo de Referência: Indica os elementos técnicos necessários e suficientes para a perfeita caracterização das obras, visando fornecer subsídios para a realização de procedimento licitatório com a consequente contratação de empresa especializada, laborado com os seguintes elementos:

- a.1) anexo I – Endereço das unidades;
- a.2) anexo II – Modelo de ordem de serviço;
- a.3) anexo III – Detalhamento do BDI;
- a.4) anexo IV - Composição dos encargos sociais e trabalhistas.

b) ANEXO II- Minuta do Termo de Contrato;

c) ANEXO III - Modelo de proposta comercial.

2 DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA COMPRASNET

2.1 O credenciamento é o nível básico de registro cadastral do particular no SICAF que permite a participação dos interessados em licitações na modalidade de Pregão, na forma eletrônico.

2.2 O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado, bem como com a observância de todas as diretrizes e orientações indicadas no site.

2.3 **ATENÇÃO:** A ARSER não é Órgão responsável por promover o cadastro dos interessados no SICAF/COMPRASNET, o licitante deverá credenciar-se no sistema observando que:

- a) o credenciamento far-se-á mediante atribuição de chave de identificação (login) e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- b) a perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- c) o credenciamento do licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implicará responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.4 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ARSER qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.5 Qualquer declaração, informação ou documento falso anexado ao sistema sujeitará o licitante às sanções administrativas previstas neste Edital, sem prejuízo de eventuais consequências de natureza civil e criminal.

3 DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE

3.1 O particular interessado em participar da presente licitação OBRIGA-SE a:

- a) Responsabilizar-se pela proposta, declarações e demais informações cadastradas no Sistema Comprasnet;
- b) Realizar as declarações eletrônicas exigidas no cadastro da proposta no Comprasnet, sem qualquer falseamento da verdade;
- c) Manter-se logado (online) ao Comprasnet e acompanhando os trabalhos de processamento do certame durante toda a Sessão Pública Eletrônica;
- d) Atender tempestivamente aos chamados do Pregoeiro via CHAT;
- e) Prestar as informações e/ou encaminhar os documentos solicitados pelo Pregoeiro durante a Sessão, observando as condições e prazos fixados neste Edital e seus Anexos;
- f) Acompanhar as informações e/ou documentos disponibilizados no sítio oficial da Instituição em relação ao presente certame, por meio do endereço (<http://www.maceio.al.gov.br> - editais e licitações);
- g) Cumprir a proposta cadastrada ou o lance registrado;
- h) Assinar o instrumento contratual, caso seja vencedor do certame;
- i) Manter-se em situação regular em relação às condições de participação e de habilitação até a data da assinatura da(s) contratação(ões), caso seja vencedor;
- j) Não fazer declaração falsa ou não apresentar documento falso;
- k) Não cometer fraude fiscal;
- l) Não formar conluio ou combinar proposta com concorrente;
- m) Não fraudar ou frustrar a concorrência com utilização de mecanismos eletrônicos de registro de lances;
- n) Não indicar no cadastro da proposta qualquer tipo de caractere especial identificador da empresa para fins de garantia do anonimato da fase competitiva;
- o) Manter atualizadas todas as informações da empresa no SICAF que possam facilitar a comunicação, particularmente telefones e e-mail;

4 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

4.1 O processamento desta licitação será realizado sempre em **SESSÃO PÚBLICA ONLINE** via Sistema COMPRASNET, sendo iniciado na data, no horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo, nos termos fixados neste Edital e seus anexos.

4.2 Poderão participar da presente licitação os interessados que:

- a) possuírem cadastro no SICAF (item 02) e acesso ao sistema eletrônico provido pelo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPDG), por meio do Portal de Compras do Governo Federal no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.
- b) cadastrarem proposta eletrônica, em vernáculo, vinculada ao presente certame, inclusive com todas as informações necessárias e declarações eletrônicas constantes do Sistema, até o horário e data de realização da sessão pública.
- c) não se enquadrarem em nenhuma das proibições indicadas nas alíneas do item 4.3 deste Edital.

- 4.3 NÃO PODERÁ PARTICIPAR da presente licitação interessado que:
- a) não cumprir os requisitos formais indicados no item anterior;
 - b) tenha elaborado, participado ou contribuído com a elaboração do Termo de Referência, nos termos do art. 9º da Lei 8.666/93;
 - c) seja empresa estrangeira sem autorização de funcionamento no País;
 - d) esteja com o direito de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ suspenso, nos termos do disposto no art. 87, inc. III, da Lei 8.666/93, por decisão definitiva do Prefeito;
 - e) esteja impedida de licitar e de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, nos termos do disposto no art. 7º da Lei 10.520/2002, por decisão definitiva de órgão ou entidade da Prefeitura;
 - f) tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar com Administração Pública, nos termos do art. 87, inc. IV, da Lei 8.666/93, por decisão definitiva de qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, integrantes dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou por força do art. 46, da Lei 8.443/93, determinado pelo TCU - Tribunal de Contas da União;
 - g) sociedades empresárias reunidas em CONSÓRCIO, tendo em vista a natureza e dimensão do objeto e o permissivo contido no art. 33 da Lei 8.666/93;
 - h) empresas com falência decretada ou em recuperação judicial ou extrajudicial, ressalvado se houver a apresentação de certidão de recuperação judicial ou extrajudicial e comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação.
- 4.4 A verificação dos impedimentos e condições de participação, previstos no item anterior, ocorrerá somente após a fase de lances, momento no qual o sistema COMPRASNET permite a identificação das empresas participantes do certame.
- 4.5 Analisadas as condições de participação, o Pregoeiro decidirá fundamentadamente em relação à não permanência de licitante no certame.

5 DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 5.1 O pedido de esclarecimentos referente a este procedimento licitatório deverá ser enviado ao Pregoeiro, até o TERCEIRO DIA ÚTIL ANTERIOR à data da sessão pública inicial do certame, por meio de registro em campo próprio no nosso sitio www.licitacao.maceio.al.gov.br, manifestar as dúvidas acerca do edital de licitação.
- 5.2 O Pregoeiro, com apoio da área técnica responsável pela elaboração do Termo de Referência e da equipe de apoio, prestará os esclarecimentos formalmente solicitados, no prazo de até 24 horas, por meio de registro no nosso sitio www.licitacao.maceio.al.gov.br, bem como a resposta será publicada no sistema do COMPRASNET.
- 5.3 Até o SEGUNDO DIA ÚTIL ANTERIOR à data da sessão pública inicial do certame, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá IMPUGNAR o ato convocatório deste Pregão, mediante petição a ser registrada em campo próprio no nosso sitio www.licitacao.maceio.al.gov.br.
- 5.4 O Pregoeiro, com apoio da unidade técnica responsável pela elaboração do Termo de Referência e da equipe de apoio, DECIDIRÁ sobre a impugnação no prazo de 24 HORAS, por meio de registro no nosso sitio www.licitacao.maceio.al.gov.br, bem como a resposta será publicada no sistema do COMPRASNET ou proporá o ADIAMENTO DA SESSÃO ou a SUSPENSÃO DO CERTAME para obter melhores condições de análise dos argumentos de impugnação.
- 5.5 Acolhida a impugnação contra este Edital e seus anexos, serão procedidas as alterações e adequações necessárias, bem como designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5.6 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, bem como no sítio oficial da Prefeitura de Maceió (<http://www.maceio.al.gov.br>) para conhecimento da sociedade em geral e dos licitantes em potencial, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-los para a obtenção das informações prestadas.

5.7 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital e seus anexos, apontando eventuais falhas ou irregularidades que o viciarem, o cidadão ou licitante que não o fizer nos prazos e condições fixados neste item, hipótese em que tal petição não terá efeito de impugnação e não obstaculizará a realização normal da sessão.

6 DO CADASTRO DA PROPOSTA COMERCIAL NO COMPRASNET

6.1 A participação neste certame licitatório dar-se-á pela utilização da senha privativa de acesso ao sistema para cada licitante, mediante prévio cadastro da proposta comercial eletrônica.

6.2 O licitante deverá registrar previamente proposta apenas por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.3 O licitante deverá consignar, na forma exigida pelo sistema eletrônico, além da descrição sucinta do objeto a ser fornecido, inclusive com indicação de marca, modelo e fabricação (se for o caso), a quantidade e os valores unitários e total do objeto proposto, já inclusas todas as despesas inerentes, tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto.

6.4 Até a abertura da sessão, o licitante poderá livremente retirar, alterar ou substituir a proposta anteriormente cadastrada. Depois da data e horário de abertura da Sessão, não caberá qualquer alteração ou desistência de proposta.

6.5 Não poderá ser incluído no registro da proposta eletrônica qualquer nome, texto, elemento ou caractere que possa identificar o licitante, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO da proposta e aplicação de SANÇÃO ADMINISTRATIVA prevista neste edital.

6.6 No momento do cadastro da proposta comercial deverá o licitante realizar as seguintes declarações, disponíveis no próprio sistema (conforme o caso):

- a) para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
- b) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;
- c) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) declaração de elaboração independente de proposta;
- e) no caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei;

6.7 **ATENÇÃO:** As declarações mencionadas no subitem anterior serão visualizadas pelo Pregoeiro na fase de habilitação, quando serão impressas e anexadas aos autos do processo, não havendo necessidade de envio por meio de fax, e-mail ou pelo COMPRASNET.

6.8 A falsidade relativa a qualquer das declarações exigidas no item 6.6 deste Edital sujeitará o licitante às sanções administrativas previstas neste Edital, sem prejuízo das consequências civis e penais que seu ato ensejar.

6.9 O registro de proposta comercial eletrônica vinculado ao presente certame implica, independente de expressa declaração, na(o):

- a) aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- b) garantia do cumprimento da proposta por prazo mínimo de 90 DIAS, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- c) compromisso do licitante para com o rigoroso cumprimento das especificações técnicas, prazos e condições fixadas no Termo de Referência (ANEXO I).
- d) impossibilidade de posterior desistência ou declínio de proposta, a partir da data da abertura da sessão eletrônica.
- e) submissão às sanções administrativas previstas neste Edital e seus anexos.
- f) obrigação de participar ativamente do certame (ON LINE) até a sua conclusão, encaminhando toda a documentação solicitada e/ou prestando as informações e esclarecimentos solicitados pelo pregoeiro.
- g) compromisso de toda contratação dela decorrente.

6.10 **ATENÇÃO:** No momento do cadastro ou registro da proposta comercial eletrônica, o licitante deverá atentar para o fato de que, por razões de limitações técnicas das especificações dos materiais constantes no CATMAT/CATSERV (COMPRASNET), as ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COMPLETAS DO OBJETO LICITADO, para efeito de cotação do preço e formulação da proposta, serão sempre aquelas constantes do termo de referência (ANEXO I).

6.11 Após a abertura da sessão pública eletrônica do presente certame, não cabe em nenhuma hipótese desistência de proposta.

7 DA SESSÃO PÚBLICA ELETRÔNICA

7.1 A Sessão Pública eletrônica deste Pregão será conduzida por Pregoeiro, designado pela autoridade competente, sendo a abertura prevista para a data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, por meio do sistema COMPRASNET no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

7.2 A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá EXCLUSIVAMENTE mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (CHAT), o qual será gerenciado diretamente pelo Pregoeiro e constará da Ata da Sessão.

7.3 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, registrar os lances, anexar os documentos e prestar as informações solicitadas, durante toda a licitação, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da preclusão de direitos ou da perda de negócios, diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.4 A não anexação ou envio de documentos exigidos no Edital e seus Anexos, bem como a não prestação de informações ou o não pronunciamento em relação a questão suscitada pelo Pregoeiro, além de poder acarretar a oportuna DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO do particular do certame, poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital, sem prejuízo de outras responsabilidades civis e penais que seu ato acarretar, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

7.5 Toda a Sessão Pública será documentada automaticamente pelo sistema na respectiva Ata da Sessão, a qual será gerada e disponibilizada para consulta de todos os interessados por meio do Portal de Compras Governamentais.

7.6 Na hipótese de ocorrer desconexão do Pregoeiro no decorrer da Sessão e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os trabalhos continuarão e os lances serão recebidos, sem qualquer prejuízo dos atos realizados.

7.7 No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior ao fixado pelo COMPRASNET, a Sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, por meio do Portal no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

7.8 Cabe ao licitante acompanhar continuamente as informações e documentos divulgados ou disponibilizados por meio do sítio oficial da Instituição na Internet (<https://www.maceio.al.gov.br>).

8 DA ANÁLISE DA CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

8.1 O Pregoeiro verificará preliminarmente as propostas comerciais registradas eletronicamente no sistema e DESCLASSIFICARÁ, por despacho fundamentado, aquelas que não estiverem formalmente conformes com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, respeitados os limites das informações disponíveis.

8.2 Será DESCLASSIFICADA a proposta comercial cadastrada no Comprasnet que não indicar a marca, modelo e/ou referência do produto cotado (se for o caso).

8.3 Não serão aceitas propostas que indiquem quantidade inferior àquela indicada no Termo de Referência (ANEXO I).

8.4 Qualquer nome, texto, elemento ou caractere que possa vir a identificar o licitante perante os demais concorrentes poderá importar na DESCLASSIFICAÇÃO da proposta.

8.5 A DESCLASSIFICAÇÃO da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real, por todos os participantes.

8.6 Somente os licitantes com propostas julgadas em conformidade com as exigências formais do Edital e seus anexos participarão da fase competitiva de lances.

8.7 Caso não existam propostas eletrônicas cadastradas, o Pregoeiro declarará deserto o certame.

8.8 Caso todas as propostas cadastradas forem DESCLASSIFICADAS, o Pregoeiro declarará frustrado o certame.

9 DA ETAPA COMPETITIVA DE LANCES ELETRÔNICOS

9.1 A etapa competitiva do certame dar-se-á com o anonimato dos participantes para fins de garantia da lisura do certame.

9.2 Aberta a etapa competitiva, os licitantes aptos poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo automaticamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.3 Os lances serão apresentados, por cada licitante apto, de forma sucessiva, sempre com valores inferiores em relação aos últimos registrados por eles e registrados pelo sistema Comprasnet, sendo aceitos LANCES INTERMEDIÁRIOS.

9.4 Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante (anonimato).

9.5 Não serão aceitos lances encaminhados com intervalos inferiores a 20 SEGUNDOS do último lance apresentado pelo licitante e/ou a menos de 3 SEGUNDOS do último lance registrado, sendo o controle de tais condições realizado automaticamente pelo sistema, nos termos da IN nº 03/2011 – SLTI/MPOG.

9.6 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade de cada licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração posterior.

9.7 Em caso de empate ou igualdade entre dois ou mais lances, prevalecerá aquele recebido e registrado primeiro.

9.7.1 Se os licitantes não apresentarem lances e isso resultar no empate de duas ou mais propostas, o desempate será realizado POR SORTEIO, caso não haja critérios de direito de preferência ou margem de preferência a serem observados.

- 9.7.2 No caso de haver necessidade de realização de sorteio para desempate de propostas, o Pregoeiro consultará, via CHAT, os interessados diretos (ou seja, os licitantes cujas propostas estejam empatadas efetivamente) sobre o interesse em se fazer presente fisicamente ao momento formal do sorteio, podendo adotar um dos seguintes procedimentos:
- a) realizar imediatamente o sorteio na presença de dois servidores da Instituição, podendo um ser o próprio membro da equipe de apoio presente, caso haja expressa denegação do direito de participar presencialmente por parte dos interessados diretos via CHAT para fins de registro em ata;
 - b) marcar local, data e horário posterior, não inferior a 3 DIAS ÚTEIS, para realização formal do sorteio.
- 9.7.3 O procedimento de sorteio será realizado com a Sessão Pública Eletrônica devidamente aberta e com registro completado via CHAT.
- 9.7.4 O sorteio deverá definir a ordem de classificação entre as propostas empatadas para fins de realização do julgamento das propostas e da habilitação.
- 9.8 Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá EXCLUIR qualquer lance cujo valor seja considerado supostamente irrisório ou inexequível, ou até que entenda ter sido lançado erroneamente, cabendo ao sistema o encaminhamento de mensagem automática ao licitante, o qual terá a faculdade de repetir tal lance.
- 9.9 A duração da etapa competitiva será gerida pelo Pregoeiro, o qual indicará via Comprasnet (TEMPO DE IMINÊNCIA), com antecedência de 1 A 30 MINUTOS, o prazo para início do tempo de encerramento aleatório.
- 9.10 Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de 1 SEGUNDO A 30 MINUTOS, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.
- 9.11 Serão as propostas ou lances finais classificados, automaticamente, em ordem crescente de valores, segundo o critério objetivo de MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM/POR GRUPO.
- 9.12 Ao final da fase de lances, e caso haja dois ou mais licitantes com lances de valores iguais, será automaticamente melhor classificado aquele que primeiro registrou o lance.
- 9.13 Havendo empresa em situação especial que tenha direito a tratamento diferenciado, o sistema Comprasnet iniciará automaticamente a fase de exercício de tal direito (item 10).

10 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ME/EPPS E DA MARGEM DE PREFERÊNCIA

10.1 Na fase de PROPOSTA, será concedido TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ME's, EPP's, caso a proposta mais bem classificada tenha sido ofertada por empresa de grande porte, e houver proposta apresentada por ME/EPP de valor até 5% superior ao da melhor proposta, o sistema Comprasnet, automaticamente, procederá da seguinte forma:

- a) a ME/EPP mais bem classificada poderá, no prazo de 5 MINUTOS, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste Edital e seus anexos, será esta reclassificada como melhor proposta do certame.
- b) não sendo registrado um novo lance pela ME/EPP convocada pelo sistema, na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no *caput*, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também no prazo de 5 MINUTOS.
- c) havendo empate de valor entre duas empresas beneficiárias do direito de preferência fixada na Lei Complementar nº 123/2006, exercerá tal direito prioritariamente aquele cuja proposta tenha sido recebida e registrada pelo sistema em primeiro lugar.

d) o sistema encaminhará mensagem automática, por meio do CHAT, convocando a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada a fazer sua última oferta no prazo de 5 MINUTOS, sob pena de decair do direito concedido.

10.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes exercer os direitos de preferência descritos anteriormente, será mantida a ordem classificatória original do certame.

10.3 Na fase de HABILITAÇÃO, será concedido TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ME's/EPP's que estejam com problemas de REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, à luz do disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, conforme as seguintes regras:

a) em se tratando de microempresas ou empresas de pequeno porte com alguma RESTRIÇÃO na comprovação da HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA, deverá(ão) ser apresentada(s) e juntada(s) aos autos a(s) respectiva(s) certidão(ões) com validade vencida ou com restrição, sendo aceita a situação parcial de irregularidade ali comprovada e julgado "habilitada" a empresa no certame;

b) será assegurado o prazo de 05 DIAS ÚTEIS, cujo termo inicial corresponderá ao momento da convocação para assinatura do termo ou instrumento contratual, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões;

c) a não regularização da documentação fiscal no prazo indicado no subitem anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos;

d) no caso de decadência do direito por não regularização da situação, será facultado à ARSER convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para firmar o contrato, ou até cancelar a licitação.

11 DA AFERIÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

11.1 Encerrada a etapa de lances eletrônicos, e transcorrida a fase de chamamento para exercício do direito de preferência (se for o caso), o pregoeiro verificará o cumprimento das CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, realizando as seguintes consultas/diligências:

a) Sistema Integrado de Registro do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresa Punidas (CNEP), ambos da Controladoria Geral da União, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de improbidade Administrativa (CNCIA), do Conselho Nacional de Justiça e Consulta aos Cadastro de Inidôneos e Cadastro de Inabilitados do TCU;

a.1) As referidas consultas serão realizadas através de consulta consolidada de pessoa jurídica no sítio <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>;

b) Consulta ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), mantido pela Receita Federal do Brasil, para fins de verificar se o licitante se enquadra como ME e EPP (se for o caso), no endereço https://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao2.asp.

c) Consulta Situação do Fornecedor e Relatório de Ocorrências (impedimentos, suspensões, multas etc) registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), no sítio www3.comprasnet.gov.br/SICAFWeb;

11.2 Não cumpridas quaisquer das exigências de participação, o Pregoeiro DESCONSIDERARÁ A PROPOSTA DO PARTICULAR, sendo este impedido de prosseguir no certame, por decisão fundamentada, devidamente registrada no campo DESCLASSIFICAÇÃO.

12 DA ACEITABILIDADE DO PREÇO FINAL PROPOSTO

12.1 O(A) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

12.2 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12.3 Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

12.4 O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal deste Órgão ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas contratadas, para orientar sua decisão.

13 DA NEGOCIAÇÃO

13.1 Aceitada a proposta melhor classificada, o Pregoeiro procederá à negociação por meio do CHAT, sendo o licitante convocado para, no mesmo prazo fixado pelo Pregoeiro, pronunciar-se quanto à possibilidade ou não da redução dos preços, prorrogável a pedido do licitante e a critério do Pregoeiro.

13.2 Eventuais reduções de preços alcançadas na negociação serão registradas no sistema diretamente pelo Pregoeiro, por ocasião da classificação das propostas.

13.3 Na ausência de manifestação do licitante quanto à convocação disposta no item 13.1 deste Edital, o Pregoeiro poderá dar seguimento ao certame, prevalecendo o valor do último lance ofertado, SALVO SE O PREÇO FINAL PROPOSTO FOR SUPERIOR AO ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO (ATENÇÃO: Para o disposto no item 7.4 deste Edital).

13.4 Caso o preço final da proposta melhor classificada seja superior ao PREÇO ESTIMADO, e não havendo sucesso na negociação junto a tal licitante, será desclassificado e proceder-se-á a convocação do licitante remanescente e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

14 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

14.1 Os procedimentos de envio da PROPOSTA COMERCIAL e da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverão observar seguintes regras:

a) o Pregoeiro convocará a(s) empresa(s), via CHAT, para encaminhar a referida documentação, por meio da opção “ENVIAR ANEXO” do sistema Comprasnet, segundo os prazos específicos fixados nos itens 15.3 e 17.6 deste Edital, contados da convocação do Pregoeiro, prorrogável a pedido do licitante e/ou a critério do pregoeiro, desde que a situação assim exija.

b) na impossibilidade do encaminhamento da proposta ou documentação via sistema Comprasnet, faculta-se ao(s) licitante(s) o seu envio por e-mail (gerencia.licitacoes@arser.maceio.al.gov.br), observados os prazos fixados. Neste caso, a referida documentação será disponibilizada no site oficial da Prefeitura de Maceió no link: <http://www.maceio.al.gov.br>

c) se o licitante não estiver logado e/ou não responder, via CHAT, à convocação do Pregoeiro, terá o prazo indicado na alínea “a” deste item para envio da documentação solicitada, sob pena de decair do direito de participar da licitação e ter sua proposta DESCLASSIFICADA ou ser INABILITADO, observado o disposto no item 7.4 deste Edital.

d) para fins de viabilização operacional, o pregoeiro poderá convocar e reconvocar “Anexo” quantas vezes se fizerem necessárias, tendo em vista a finalidade do ato e a ampliação da competitividade.

14.2 Sob pena de inabilitação ou desclassificação, toda a proposta e documentação exigida neste Edital deverá ser emitida em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

a) no caso em que o licitante seja matriz, a documentação deverá ser emitida com CNPJ da matriz;

b) no caso em que o licitante seja filial, a documentação deverá ser emitida com CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito (CND) perante o INSS, desde que conste no próprio documento a validade para a matriz e a filial; como também, quanto ao Certificado de Regularidade de Situação (FGTS), para o licitante que proceda ao recolhimento dos encargos de forma centralizada;

c) será dispensada a apresentação, no nome e no CNPJ da filial, daquele documento que pela própria natureza apenas seja emitido em nome da matriz;

d) o CNPJ indicado nos documentos da proposta de preços e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento do licitante que efetivamente executará o objeto da presente licitação.

e) Caso a contratada opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, por ocasião dos pagamentos.

14.3 Na hipótese de o licitante não atender ao chamado para anexar ou enviar a PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA, poderá o julgamento ser realizado com base na proposta comercial eletrônica inicialmente cadastrada no sistema COMPRASNET, caso conste descrição completa do objeto licitado com todas as informações necessárias e suficientes, de maneira que seja possível a análise da qualidade do objeto proposto, a critério do Pregoeiro.

14.4 O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta comercial (e seus anexos) e/ou a documentação de habilitação exigidas neste edital e seus anexos, poderá ser desclassificado ou inabilitado e sujeitar-se às sanções administrativas previstas neste edital, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.

14.5 As empresas participantes do certame somente deverão encaminhar propostas, declarações ou quaisquer outros documentos se expressamente solicitado pelo Pregoeiro, mediante notificação efetuada pelo canal de comunicação (CHAT), sob pena de serem estes descartados.

14.6 A documentação original ou cópia autenticada, caso seja solicitada expressamente pelo pregoeiro, deverá ser encaminhada, no prazo de 05 DIAS ÚTEIS, contado da solicitação, ao endereço constante no preâmbulo deste Edital e em atenção à Gerencia de Licitações desta Instituição.

15 DA PROPOSTA COMERCIAL

15.1 Havendo aceitação da proposta comercial eletrônica classificada em primeiro lugar, o pregoeiro solicitará do(s) licitante(s) vencedor(es) o encaminhamento da proposta comercial escrita, devidamente ajustada ao último lance ou ao valor negociado.

15.2 A PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA deverá conter, preferencialmente, as seguintes informações e documentos **modelo ANEXO III e deverá conter os seguintes elementos:**

- a) Razão Social, CNPJ, endereço completo com indicação de telefone e e-mail, e deverá ser rubricada em todas as páginas e assinada na última por Representante Legal ou Procurador devidamente estabelecido;
- b) Conter modelo de proposta Comercial, em conformidade com o **Anexo III deste Edital;**
- c) Conter as respectivas composições dos percentuais propostos ao BDI, de igual forma indicado no **ANEXO III** do Termo de referência, deste edital;
- d) Conter as respectivas composições dos percentuais propostos para Encargos sociais/trabalhistas, de igual forma indicado no **ANEXO IV** do Termo de referência, deste edital;
- e) Na composição unitária de tais itens deverão ser observadas as alíquotas e percentuais fixados em lei para todos os impostos, taxas e contribuições;

- f) Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta dias).
- g) Na falta de indicação expressa do prazo de validade da proposta, este será considerado como de 60 (sessenta dias).
- h) Indicação expressa do responsável legal que terá a incumbência de assinar o Contrato, bem como qualificação, RG (com órgão expedidor) e CPF. Esta indicação ocorrerá sem prejuízo de eventuais comprovações de poderes.

15.3 Em caso de omissão, na formalização do Contrato será observado o responsável legal conforme disponibilizado no Registro Comercial ou Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social da empresa.

15.4 Não serão admitidas cotações para quantidades inferiores à previsão contida neste Edital.

15.5 O Pregoeiro convocará o(s) particular(es), via CHAT, para encaminhar a respectiva proposta, por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema *Comprasnet*, no prazo de 02 (duas) horas, observados os procedimentos e regras fixados no item 13 deste Edital, podendo esse prazo ser prorrogado a requerimento do interessado e/ou a critério do Pregoeiro.

16 DO JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

16.1 O julgamento da proposta será realizado pelo critério do MENOR PREÇO GLOBAL (POR LOTE), observadas as EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DE QUALIDADE do objeto proposto pelo licitante.

16.2 O Pregoeiro poderá solicitar PARECER TÉCNICO à unidade solicitante, para fins de avaliação da conformidade do objeto cotado às especificações técnicas contidas no Termo de Referência (ANEXO I).

16.3 Caso a compatibilidade com as especificações técnicas mínimas fixadas no Termo de Referência, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios ordinários previstos neste Edital, o Pregoeiro solicitará a apresentação de AMOSTRA, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de, no mínimo, 5 DIAS, contados da solicitação, observando-se as seguintes regras e procedimentos:

- a) a AMOSTRA será solicitada apenas ao licitante classificado temporariamente em primeiro lugar, por intermédio de mensagem (CHAT) no sistema *Comprasnet* com a indicação do local e horário de sessão de avaliação;
- b) a análise da AMOSTRA será baseada em critérios técnicos e objetivos, conforme fixado no Termo de Referência (ANEXO I), sendo emitido parecer técnico fundamentado no caso de recusa;
- c) o resultado da avaliação técnica será divulgada por meio de mensagem no sistema *Comprasnet*, bem como o parecer técnico será disponibilizado aos interessados no sítio oficial da Instituição (www.maceio.al.gov.br);
- d) no caso de não haver entrega da AMOSTRA ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de AMOSTRA fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será DESCLASSIFICADA;
- e) Se a(s) AMOSTRA(S) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) AMOSTRA(S) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência;
- f) O(s) exemplar(es) (AMOSTRA(S)) colocado(s) à disposição da Administração será(ão) tratado(s) como protótipo(s), podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento;
- g) Após o resultado final da licitação, a(s) AMOSTRA(S) entregue(s) deverá(ão) ser recolhida(s) pelo(s) licitante(s) no prazo de 30 DIAS, após o qual poderá(ão) ser descartada(s) pela Administração, sem direito a ressarcimento;

h) O(s) licitante(s) deverá(ão) colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

16.4 Será DESCLASSIFICADA, por despacho fundamentado, a proposta do licitante que, ressalvadas as situações e procedimentos previstos nos itens 16.8 a 16.10 deste Edital:

- a) deixar de indicar, anexar ou comprovar as informações exigidas neste Edital e seus anexos;
- b) indique objeto que não atenda a todas as exigências de qualidade e às especificações técnicas contidas no Termo de Referência (ANEXO I);
- c) não contenha quantidade numérica e unidade métrica, conforme contida no Termo de Referência (ANEXO I).

16.5 Será CLASSIFICADA a proposta que atende satisfatoriamente a todas as exigências fixadas no Edital e seus anexos, bem como cujo objeto proposto esteja tecnicamente conforme com as especificações mínimas exigidas no Termo de Referência (ANEXO I).

16.6 Se a proposta for DESCLASSIFICADA, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital e seus anexos, segundo os procedimentos fixados nos subitens anteriores.

16.7 Escolhida a proposta que melhor atenda aos fins pretendidos, segundo as regras do Edital e seus anexos, o Pregoeiro passará à fase de habilitação.

16.8 Determinadas informações e formalidades exigidas pelo presente Edital e seus anexos que não afetem a essência da proposta do licitante poderão ser dispensadas pelo Pregoeiro, ou até mesmo complementadas via sistema (via CHAT) ou da ferramenta "Enviar Anexo", a qualquer momento durante a fase de julgamento, no sentido de ampliar a competitividade e atingir a finalidade do certame, mediante despacho fundamentado.

16.9 Quaisquer modelos apensos (ou anexados) a este Edital servem apenas como orientação aos licitantes, não sendo motivo de desclassificação, a apresentação de propostas ou documentos que sejam elaboradas de forma diferente, mas que contenham os elementos essenciais para comprovação das informações necessárias.

16.10 No julgamento das propostas, e considerando o interesse público na maior competitividade possível no certame, o pregoeiro poderá:

- a) solicitar complementação de informações, documentos e ajustes na proposta escrita para fins de atendimentos das exigências legais e editalícias;
- b) solicitar ajustes aritméticos e/ou de percentuais e valores da planilha de custo e formação de preços para fins de adequação da proposta às exigências legais e editalícias, vedada majoração do valor global proposto;
- c) sanar erros ou falhas que não alterem a substância e nem a validade jurídica das propostas e documentos anexos, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação;
- d) realizar diligências em sítios oficiais e/ou via telefone para fins de complementação de informações acessórios ou que não prejudiquem a segurança da proposta do particular, sendo tudo consignado, via CHAT, na ata dos trabalhos.

16.11 Sempre que a proposta não for aceita ou for desclassificada, e antes de o Pregoeiro passar à análise da subsequente, haverá nova verificação automática, pelo Sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, podendo reabrir-se os procedimentos previstos no item 10 deste Edital.

17 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

17.1 A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO no presente certame compreenderá:

17.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA (conforme o caso):

- a) EMPRESÁRIO INDIVIDUAL: documento comprobatório da inscrição do empresário no Registro Público de Empresas Mercantis competente (Junta Comercial);
- b) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) - CCMEI - Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI) – ato constitutivo em vigor, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso);
- d) SOCIEDADE EMPRESÁRIA: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso), JUNTAMENTE com o último aditivo, ou SOMENTE o ato constitutivo consolidado e aditivos firmados posteriormente à referida consolidação;
- e) SOCIEDADE POR AÇÕES: além dos documentos exigidos na alínea “c” deste subitem, apresentar os documentos de eleição de seus administradores;
- f) SOCIEDADE SIMPLES: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- g) EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA: decreto de autorização, assim como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

17.1.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- b) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal.
- c) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) quanto aos CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), e quanto à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), inclusive as CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- d) Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS (ou Positiva com Efeito de Negativa) perante a Justiça do Trabalho (CNDT) nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.
- e) Certidão negativa de débitos (ou Positiva com Efeito de Negativa) com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante.

17.1.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Os documentos relativos à qualificação técnica deverão ser apresentados na forma do item 8.1.4, do anexo I (termo de referência).

17.1.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Os documentos relativos à qualificação Econômico-financeira deverão ser apresentados na forma do item 8.1.2, do anexo I (termo de Referência).

17.1.5 DECLARAÇÕES

- a) TRABALHO DE MENOR - Declaração eletrônica de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
- b) FATO IMPEDITIVO - Declaração eletrônica de que inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

c) MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - Declaração eletrônica de que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei;

d) REQUISITOS DE HABILITAÇÃO - Declaração eletrônica de que cumpre plenamente as condições de habilitação fixadas no Edital e seus anexos;

e) ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA - Declaração eletrônica de que elaborou de forma independente a proposta comercial e seu(s) lance(s).

17.2 As declarações exigidas no subitem 17.1.5 deverão ser realizadas eletronicamente no momento do cadastro da respectiva proposta e poderão ser extraídas pelo Pregoeiro diretamente do Comprasnet, não sendo de apresentação ou encaminhamento obrigatório pelo licitante.

17.3 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de REGULARIDADE FISCAL, mesmo que esta apresente alguma restrição.

17.4 O licitante que estiver com registro regular e em situação válida no SICAF, nos níveis de "Credenciamento", "Habilitação Jurídica" e "Regularidade Fiscal", poderão deixar de apresentar os documentos referentes à HABILITAÇÃO JURÍDICA e REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, exceto as certidões indicadas no subitem 17.1.2 que não constem no cadastro do fornecedor ou cujo prazo de validade estejam expirados.

17.5 Do licitante que estiver com registro regular e em situação válida no SICAF também quanto ao nível "Qualificação Econômico-Financeira", poderá ser dispensada a apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis para fins de comprovação dos índices contábeis constantes naquele cadastro, sem prejuízo da comprovação dos demais índices e/ou documentos exigidos no subitem 17.1.4 deste Edital.

17.6 O Pregoeiro convocará o(s) particular(es), via CHAT, para encaminhar a documentação de habilitação, por meio da opção "ENVIAR ANEXO" no sistema COMPRASNET, no prazo de até **2 (duas) horas** (podendo ser prorrogado a requerimento do interessado e a critério do pregoeiro), observada a regra contida nos subitens 17.4 e 17.5 e os procedimentos e regras fixados no item 16 deste Edital.

17.7 A critério do Pregoeiro, caso haja disponibilidade ON LINE e seja favorável à agilidade e competitividade do certame, poderão ser realizadas consultas diretamente aos sítios institucionais na Internet para fins de comprovação de regularidade de situação dos licitantes, fazendo constar, via CHAT, na ata dos trabalhos tais diligências.

17.8 Não havendo indicação no corpo da própria certidão ou documento oficial apresentado para comprovação das exigências de habilitação previstas nesta cláusula, serão considerados válidos todos aqueles emitidos há, no máximo, 180 DIAS da data da sessão inicial do presente certame.

18 DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

18.1 Havendo julgamento favorável à classificação da(s) proposta(s) comercial(is), o Pregoeiro convocará, via CHAT, o(s) licitante(s) classificado(s) provisoriamente em primeiro lugar para encaminhar a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, nos termos dos itens 14 e 17 deste Edital.

18.2 Será acessado o SICAF para fins de consulta do cadastro do(s) licitante(s) classificado(s) em primeiro lugar, para fins de verificação parcial da habilitação de cada licitante, sendo impresso o extrato que integrará a documentação de habilitação do(s) licitante(s).

18.3 Além da regularidade da documentação já abrangida pelo SICAF, serão visualizadas e impressas as declarações eletrônicas para fins de cumprimento do exigido no subitem 17.1.5 deste Edital.

18.4 Para fins de julgamento da habilitação, poderá haver a verificação em SÍTIOS OFICIAIS DE ÓRGÃOS E ENTIDADES EMISSORES DE CERTIDÕES E/OU DOCUMENTOS DIVERSOS, como forma de provar a autenticidade dos documentos/certidões e regularidade do licitante, ou até para fins de obtenção de certidões e informações, sendo comprovadas nos autos tais diligências.

18.5 Caso o licitante não seja cadastrado no SICAF, ou esteja com alguma certidão com prazo de validade vencida, poderá o Pregoeiro e/ou a equipe de apoio realizar diligências eletrônicas diretamente nos sítios oficiais.

18.6 Poderá ser INABILITADO o licitante que:

- a) deixar de encaminhar ou de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no item 17 deste Edital;
- b) apresentar certidão ou outro documento com prazo de validade vencido, ressalvadas os permissivos contidos nos itens 17.7 e 14.3 deste Edital;
- c) apresentar quaisquer documentos em desacordo com este Edital, inclusive quanto ao previsto no item 14.2 deste Edital;
- d) não contenha em seu ato constitutivo atividade econômica compatível com o objeto da presente licitação;
- e) não comprove exigência(s) de habilitação prevista neste Edital e seus anexos.

18.7 Sendo o licitante ME/EPP, não será motivo de INABILITAÇÃO a existência de restrições na sua HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA, sendo observado o seguinte procedimento:

- a) será o licitante declarado habilitado no certame para fins de posterior regularização, nos termos definidos na Lei Complementar nº 123/2006.
- b) será assegurado o prazo de 05 DIAS ÚTEIS, cujo termo inicial corresponderá ao momento da convocação para assinatura do termo de contrato, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões, visando levantar a(s) restrição(ões) identificada(s) na fase de habilitação.
- c) a não regularização da situação fiscal no prazo fixado na alínea anterior, haverá a decadência do direito à contratação, sendo facultado à ARSER convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para firmar o contrato, ou até cancelar a licitação.

18.8 Será HABILITADO o licitante que comprovar satisfatoriamente todos as capacidades subjetivas exigidas no item 17 deste Edital.

18.9 No julgamento da habilitação, poderá o Pregoeiro adotar os procedimentos, diligências e decisões previstas nos itens 16.8 a 16.10 desta Edital.

19 DO RECURSO ADMINISTRATIVO

19.1 Declarado o(s) vencedor(es), o pregoeiro abrirá prazo mínimo de 30 MINUTOS, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua INTENÇÃO DE RECORRER com registro da síntese de suas razões, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por qual(is) motivo(s).

19.2 O recurso administrativo poderá atacar qualquer ato decisório ou procedimento adotado pelo Pregoeiro durante todo o certame, não sendo meio adequado para impugnar regras do edital e seus anexos.

19.3 Havendo registro de INTENÇÃO DE RECURSO, o Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema, em razão da não observância dos pressupostos recursais de admissibilidade.

19.4 Será rejeitada a INTENÇÃO DE RECURSO de caráter protelatório que:

- a) seja registrada por quem não tenha legítimo interesse;
- b) seja intempestiva;
- c) não ataque ato decisório ou procedimental praticado pelo Pregoeiro no certame; e/ou

d) fundamentada em mera insatisfação do licitante, sem alegação de qualquer fato prejudicial ou desconforme com o presente Edital e/ou com a legislação vigente.

19.5 A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita terá o prazo de 03 DIAS para apresentar as razões do recurso, por meio de registro no sistema, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

19.6 Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vistas dos autos ou consultar as informações do certame disponíveis no próprio sistema COMPRASNET.

19.7 Decorridos os prazos de apresentação de razões e contrarrazões, o pregoeiro deverá analisar fundamentadamente os fatos e fundamentos arguidos pelo(s) recorrente(s), podendo, em sede de juízo de retratação:

- a) reconsiderar, total ou parcialmente, a decisão recorrida, reformando-a; ou,
- b) manter inalterada a decisão recorrida.

19.8 Em qualquer das situações contidas no item 19.7, o processo deverá ser submetido, depois de devidamente instruído pelo Pregoeiro, à análise hierárquica superior para fins de decisão final, podendo a autoridade competente:

- a) decidir de pronto o mérito do recurso, segundo os documentos e informações contidas nos autos, como também os fundamentos da decisão do Pregoeiro.
- b) determinar prévia emissão de pareceres da área técnica interessada e/ou parecer jurídico para fins de decisão.

19.9 Não é imprescindível haver total correspondência entre os fatos e fundamentos indicados na intenção de recurso e as razões escritas do respectivo recurso.

19.10 A não apresentação das razões referente à intenção de recurso registrada no sistema importa preclusão do direito e julgamento do recurso, segundo os fatos e fundamentos indicados na própria intenção.

19.11 Não cabe recurso adesivo por ocasião do exercício do direito de contrarrazoar.

19.12 Na análise e julgamento do recurso, poderá o pregoeiro baixar em diligência os autos para fins de pronunciamento da unidade técnica responsável pela especificação do objeto, bem como para Assessoria Jurídica e/ou Assessoria Contábil.

19.13 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, sendo reaberta a Sessão Pública para fins de prosseguimento do certame (item 20).

19.14 No caso de licitações com julgamento POR ITEM/POR GRUPO, a aceitação de intenção de recurso apenas suspenderá a tramitação do processo licitatório em relação ao(s) item(ns)/grupo(s) recorrido(s), inclusive quanto ao prazo de validade da proposta, o qual somente recomeçará a contar quando da decisão final da autoridade competente, sendo realizado o encerramento da sessão e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro em face dos demais itens/grupos do objeto da licitação.

20 DA REABERTURA DA SESSÃO

20.1 A Sessão Pública poderá ser REABERTA, em prazo não inferior a 24 HORAS, em relação ao(s) **LOTE(S)** do objeto que apresente os seguintes eventos, observada sempre a ordem classificatória da fase de lances:

- a) Julgamento favorável em sede de recurso administrativo que leve à anulação de atos da fase preparatória ou da própria Sessão Pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;
- b) Constatado erro/impropriedade na aceitação e julgamento da proposta, ou no julgamento da habilitação, sendo retroagido o certame aos procedimentos imediatamente anteriores ao instante do erro/impropriedade declarada;

- c) Licitante declarado vencedor que não assinar o instrumento contratual, sendo o certame retomado da fase de aceitação e julgamento das propostas;
- d) ME/EPP com restrição da habilitação fiscal e trabalhista que seja vencedora do certame e não comprovar tal regularidade no prazo fixado neste Edital, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, sendo reiniciados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;
- e) Licitante vencedor que não mantenha as condições de participação e de habilitação até o momento da assinatura do instrumento contratual, sendo reiniciados os procedimentos de aceitação e julgamento das propostas.

20.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a Sessão reaberta, sendo devidamente registrados no Sistema Comprasnet a data e hora de tal reabertura, observadas os seguintes meios:

- a) A convocação se dará por meio do sistema Comprasnet (CHAT” ou evento de reabertura) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório;
- b) A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados; e,

20.3 À Sessão Pública reaberta aplica-se todos os procedimentos e regras de processamento fixadas neste Edital, a depender apenas da fase em que se retomarão os trabalhos.

21 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

21.1 Quando não houver recurso administrativo, o Pregoeiro encerrará a sessão e ADJUDICARÁ o objeto ao(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) for(em) considerada(s) vencedora(s) do certame. Neste caso, o Pregoeiro encaminhará o processo, devidamente instruído, à apreciação da autoridade competente para fins de HOMOLOGAÇÃO.

21.2 Caso haja RECURSO ADMINISTRATIVO, o processo será submetido à superior consideração da autoridade competente para fins de decisão final do recurso, homologação do certame e adjudicação do objeto ao(s) vencedor(es), POR ITEM/POR GRUPO.

21.3 Por meio de DESPACHO fundamentado, poderá a autoridade competente:

- a) homologar o certame para produção de todos os efeitos de fato e de direito previstos na legislação;
- b) anular, total ou parcialmente, em razão de ilegalidade, determinando o aproveitamento dos atos não viciados; ou,
- c) revogar, total ou parcialmente, o certame por razões de conveniência e oportunidade, à luz do interesse público primário tutelado.

21.4 Não havendo homologação do certame, decorridos 90 DIAS da data de abertura das propostas, fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos em sua(s) proposta(s).

22 DA PUBLICIDADE

22.1 O presente Edital será publicado, em forma de aviso, nos termos estabelecidos no artigo 11 do Decreto Municipal nº 6.417/2004, segundo valor de seu objeto:

- a) no Diário Oficial do Município de Maceió, em todos os casos.
- b) Portal de Compras Governamentais, em todos os casos.
- c) no Diário Oficial da União quando a fonte de Recursos for Federal.
- d) no jornal de circulação local, para objetos de valor superior a R\$ 650.000,00 (Seiscentos e cinquenta mil) até 1.300.000,00 (Um milhão e trezentos mil).
- e) no jornal de grande circulação regional ou nacional, para objetos de valor superior a R\$ 1.300.000,00 (Um milhão e trezentos mil).

22.2 Todos os atos do procedimento licitatório durante a chamada fase externa serão divulgados via Internet (<http://www.maceio.al.gov>), e no Portal de Compras do Governo Federal – COMPRASNET (www.compras.governamentais.gov.br).

22.3 O Termo de Contrato será publicado, em forma de extrato, no DOM.

23 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento do Município de Maceió para o presente exercício, classificadas no(s) elemento(s) de despesa e programa(s) de trabalho indicado(s) no orçamento de cada órgão integrante da estrutura administrativa do Município de Maceió.

24 DO PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

24.1 A liquidação e o pagamento da despesa será realizado conforme disposto no Termo de Referência (ANEXO I).

24.2 Havendo atraso de pagamento por parte da Administração, e não tendo o particular concorrido de alguma forma para tanto, será devida correção monetária do valor devido, entre a data prevista para o pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \times I = \frac{(6 / 100)}{365} \times I = 0,0001644$$

em que TX é o percentual da taxa anual no valor de 6%

25 DO REAJUSTE E DA REVISÃO DE PREÇOS

25.1 Os preços registrados não serão reajustados, conforme estabelece a legislação vigente.

25.2 Os preços referentes ao(s) objeto(s) contratado(s) poderão ser reajustados se decorridos 1 ANO da data da apresentação da proposta, nos termos fixados no Termo de Referência (ANEXO I).

25.3 Havendo comprovado desequilíbrio contratual, caberá revisão de preços pactuados, para mais ou para menos, nos termos fixados nos arts. 57, § 1º, 58, § 2º e 65, II, d, e §§ 5º e 6º, todos da Lei 8.666/93.

25.4 No caso de desequilíbrio contratual, cabe à parte que alega demonstrar concreta e objetivamente o quantum do impacto negativo na economia contratual.

26 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes deste certame, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pertinente:

a) **advertência**, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;

b) **multa diária de 0,3%** (três décimos percentuais);

c) **multa de 5%** (cinco por cento);

d) **multa de 10%** (dez por cento);

e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com o Município de Maceió e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º. da Lei nº 10.520/2002;

26.2 Os licitantes, assim como a(s) empresa(s) signatária(s) do(s) respectivo(s) contrato(s), estarão sujeitos às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Infrações de menor gravidade que não acarretem prejuízos à Administração ou ao interesse público primário: aplicação da sanção prevista na alínea “a”;

b) Comportar-se de modo inidôneo ou de forma a tumultuar o certame: aplicação da sanção prevista na alínea “b” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);

- c) Cadastrar propostas comerciais eletrônicas com valores exorbitantes em relação ao valor máximo: aplicação da sanção prevista na alínea “b” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
- d) Deixar de entregar documentação exigida no edital ou solicitada pelo Pregoeiro: aplicação da sanção prevista na alínea “b” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
- e) Não apresentar a documentação e informações necessárias à contratação: aplicação da sanção prevista na alínea “b” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
- f) Utilizar robô ou outro meio automático de envio de lances para obter vantagem na competição: aplicação da sanção prevista na alínea “c” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
- g) Não apresentação de situação fiscal e trabalhista regular no ato da assinatura do contrato ou da nota de empenho, salvo exceção do item 18.7: aplicação da sanção prevista na alínea “c” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
- h) Apresentar documentação falsa: aplicação da sanção prevista na alínea “c” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
- i) Fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação da sanção prevista na alínea “c” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
- j) Recusar-se a assinar o contrato dentro do prazo previsto no **item 27.3:** aplicação da sanção prevista na alínea “d” (calculada sobre o valor total do Contrato);

26.3 No caso de descumprimento das ocorrências elencadas no termo de referência (**ANEXO I**) serão aplicadas as penalidades definidas no referido documento.

26.4 Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos deste Edital e dos respectivos Contratos, não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

26.5 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no subitem 26.2 ou 26.3, a empresa ficará isenta das penalidades mencionadas.

26.6 A critério deste Município, nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, e considerando a gravidade da infração cometida, ocorrendo quaisquer das hipóteses indicadas no subitem **26.2**, assim como nos casos previstos no subitem **26.4**, a sanção prevista na alínea “e” do item **26.1** poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas “b” a “d” do mesmo dispositivo.

26.7 As multas previstas, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão depositadas a crédito do Município, no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.

26.8 As penalidades fixadas neste item serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da gerencia de Contratos e Atas da Agencia Municipal de Regulação de Serviços Delegados de Maceió deste Órgão - ARSER, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

27 DA CONTRATAÇÃO

27.1 A contratação do objeto da presente licitação será formalizada por intermédio de termo de contrato (ANEXO II), contendo todas as cláusulas e condições necessárias e suficientes para disciplinar a relação contratual, à luz do disposto nos arts. 55 e 62, da Lei 8.666/93.

27.2 A vigência da(s) contratação(ões) decorrente(s) desta licitação observará os prazos e condições fixados no Termo de Referência (ANEXO I).

27.3 O particular será NOTIFICADO, via e-mail ou por ofício, para, no prazo de 05 DIAS, contados da convocação, assinar e retirar a nota de empenho de despesas ou termo de contrato, nos termos do art. 64, da Lei 8.666/93. O aludido prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

27.4 Convocado para assinatura ou aceitar da nota de empenho de despesas ou da autorização de compra, o particular deverá (conforme o caso) apresentar a documentação necessária para tanto, nos termos fixados neste Edital e seus anexos.

27.5 O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários, até o limite legalmente permitido, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

27.6 A recusa do particular em atender às convocações deste item, desde que ocorram dentro da validade da proposta, sujeita-os às sanções previstas neste Edital e seus anexos, sem prejuízos das demais penalidades legalmente estabelecidas.

28 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1 A critério da Administração, poderá a presente licitação:

- a) ter a abertura da sessão ADIADA, por conveniência da Administração, mediante prévia publicação no Diário Oficial e registro no Comprasnet, para fins de obtenção de melhores condições de análise de pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações do edital, ou por outras razões de interesse da Instituição.
- b) ser SUSPENSA, por conveniência da Administração, mediante prévia publicação no Diário Oficial do Município e registro no Comprasnet, para fins de readequação de eventuais falhas e/ou inadequações identificadas.
- c) ser REVOGADA, a juízo da Administração, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.
- d) ser ANULADA, de ofício ou por provocação de terceiros, caso haja invalidade ou ilegalidade, mediante Despacho escrito e devidamente fundamentado, podendo ser aproveitados os atos pretéritos ao momento da ilegalidade.

28.2 A anulação do procedimento licitatório induz a da contratação, mantendo-se hígidos todos os atos não contaminados pela ilegalidade declarada.

28.3 Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

28.4 O Pregoeiro, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, no sentido de ampliar a competição e de melhor alcançar a finalidade pública pretendida com o presente certame.

28.5 Na contagem dos prazos previstos neste instrumento convocatório, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme determina o art. 110, da Lei nº. 8.666/93.

28.6 As regras do presente certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse público primário, a finalidade e a segurança da contratação.

28.7 A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das regras constantes do presente ato de convocação, independentemente de declaração expressa.

28.8 Será aceito como comunicação oficial e/ou meio de prova das formalidades inerentes a este certame, os documentos, correspondências, comunicação e/ou notificações encaminhadas por fax e e-mail, bem como registradas no sistema COMPRASNET ou publicada no Diário Oficial, nos termos da legislação.



PREFEITURA DE MACEIÓ
AGENCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS DE MACEIO
Gerencia de Licitações

EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO – N.º 078/2019-CPL/ARSER
Objeto: Manutenção Predial



28.9 Os casos omissos neste edital e seus anexos serão resolvidos pelo pregoeiro, que se baseará nos princípios aplicáveis à Administração Pública e às licitações públicas, como também nas disposições contidas na Leis n.ºs. 8.666/93 e 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006, nos Decretos n.ºs 5.450/2005, 7.496/2013 e 8.538/2015, e na IN n.º 05/2017 - SG/MPDG.

28.10 Maiores esclarecimentos e informações sobre este pregão eletrônico serão prestados pelo pregoeiro no endereço constante do preâmbulo deste edital, pelo fone (82) 3315-3713/3714 Ramal: 4001 ou pelo endereço eletrônico gerencia.licitacoes@arser.maceio.al.gov.br

Maceio/AL, 04 de Junho de 2019.

Vanderleia Antonia Guaris Costa
Pregoeira

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. *Contratação de empresa de engenharia para executar a manutenção predial preditiva, preventiva, corretiva e de modernização dos imóveis, sem acréscimo de área construída, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde (SMS).*

1.2. *Os serviços serão prestados/executados nas instalações da SMS cujos dados são informados no quadro abaixo:*

Quadro 1 – Áreas dos Imóveis pertencentes aos Distritos Sanitários I, II, III e IV (Lote 1)

ITEM	UNIDADES DE SAÚDE / SEDES ADMINISTRATIVAS	ÁREA TOTAL m²	ÁREA CONSTRUÍDA m²
1	Sede do I Distrito	83,40	83,40
2	URS II Centro de Saúde Diógenes Juca Bernardes	1316,73	1341,73
3	UBS Osvaldo Brandão Vilela	633,37	409,31
4	USF Reginaldo	378,16	211,23
5	CAPS Dr. Rostan Silvestre	3100,40	839,40
6	PAM Salgadinho	15064,68	7576,64
7	Cerest	242,06	174,44
8	Sede do II Distrito	237,97	186,67
9	USF Rolland Simon	2737,00	762,00
10	USF Durval Cortez	842,68	373,96
11	USF Jardim São Francisco - BREJAL	216,63	198,40
12	USF CAIC Virgem dos Pobres	590,63	443,58
13	USF Hêlvio Auto	164,06	164,06
14	USF Tarcisio Palmeira – PONTAL	196,30	177,00
15	UBS PAM Dique Estrada	653,27	390,24
16	Modulo Odontológico Rui Palmeira	218,47	156,57
17	PREDIO SEDE SMS	1649,84	4876,60
18	Diretoria de Vigilância em Saúde (DVS)	870,00	1200,00
19	CORA	518,81	370,02
20	Estacionamento Central	3076,28	107,38
21	USF Vale da Pitanguinha e URS Pitanguinha	1190,00	596,75
22	USF Ouro Preto	1656,04	1057,19
23	UBS Maria Tereza Holanda	794,10	323,00
24	USF São Jose - Canaã	412,50	317,85
25	PSF São Vicente de Paula – Pinheiro	360,97	263,08
26	USF São Vicente de Paula – Pinheiro	580,03	328,78

27	CAPS AD Dr Everaldo Moreira	2248,96	1085,59
28	Almoxarifado Central Novo	1246,65	1246,65
29	Gestão Documental – Arquivo Central	260,85	232,08
30	URS PAM Bebedouro	580,95	580,95
31	USF Claudio Medeiros – Rio Novo	555,28	309,46
32	USF Jose Bernardes Neto – ABC	183,33	144,40
33	USF Edvaldo Silva – Fernão Velho	209,75	209,75
34	UBS Jose Guedes de Farias	861,92	234,00
35	UBS Paraíso do Horto – AMACOPH	151,19	151,19
36	USF João Sampaio	624,92	262,90
37	USF Geraldo Melo	239,73	170,63
38	CAPS Sadi Feitosa Carvalho	1007,50	268,10
39	UBS Rio Novo	1620,99	617,66

Quadro 2 – Áreas dos Imóveis pertencentes aos Distritos Sanitários V, VI, VII e VIII (Lote 2)

ITEM	UNIDADES DE SAÚDE / SEDES ADMINISTRATIVAS	ÁREA TOTAL m²	ÁREA CONSTRUÍDA m²
40	Sede V Distrito	172,55	236,76
41	URS João Paulo II	824,85	582,28
42	USF Jose Araujo Silva	675,25	605,23
43	USF Jose Maria de Vasconcelos Neto – São Jorge	1676,81	593,64
44	USF Vila Emater II	305,80	152,29
45	USF Paulo Leal	2470,67	1184,16
46	USF Novo Mundo	1198,52	617,66
47	USF João Moreira	205,72	218,02
48	UBS Jose Tenório	3696,00	443,91
49	UBS Felício Napoleão	180,98	180,98
50	UBS Waldomiro Alencar	286,67	238,85
51	CAPSI Dr. Luiz da Rocha Cerqueira	1379,84	249,28
52	CAPS Enfermeira Noraci Pedrosa	670,41	451,36
53	Centro de Abastecimento Farmacêutico - CAF	1296,87	1286,25
54	URS Hamilton Falcão	2449,15	965,79
55	USF CAIC Benedito Bentes	485,58	308,86
56	USF Frei Damião	701,07	452,53
57	USF Carla Nogueira	913,61	498,28
58	UBS Arthur Ramos	1260,27	236,20
59	USF Aliomar de Almeida Lins	689,95	530,48

60	USF Robson Cavalcante de Melo	1871,67	300,67
61	USF Dídimio Otto Kummer – Carminha	908,76	326,16
62	CEO II Rafael Ramos	1260,27	342,40
63	URS Ib Gatto	932,16	566,65
64	UBS Tereza Barbosa	1335,28	442,09
65	USF Graciliano Ramos	3172,00	498,20
66	USF Galba Novais	372,69	258,16
67	USF Village Campestre I	1295,00	617,66
68	USF Village Campestre II	1200	617,66
69	USF Denisson Menezes	725,63	270,00
70	USF Vereador Sergio Quintela	1360,00	617,66
71	USF Rosane Collor	2912,43	377,91
72	USF João Macário	667,01	605,90
73	UBS Djalma Loureiro	1252,10	454,00
74	UBS Jose Pimentel Amorim	593,15	355,01
75	UBS Jorge Duarte Quintela Cavalcante	1778,80	617,66
76	UBS Dr Walter de Moura Lima	2173,37	617,66
77	Centro de Controle de Zoonoses	7833,68	2187,78
78	Almoxarifado Central	524,20	524,20
79	USF Pescaria	234,70	170,82
80	USF Pescaria (extensão)	340,61	161,88
81	USF Guaxuma	380,73	226,80
82	USF Dr. Jose David Nasser	550,00	325,00
83	USF São Francisco de Paula	405,73	287,88

2. OBJETIVOS

2.1. *Atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde no tocante a execução de serviços de engenharia relacionados à manutenção predial, observando os parâmetros técnicos atuais oriundos do Código de Obras do Município de Maceió, Normas Regulamentadoras do Trabalho, normas das concessionárias e demais leis e normas aplicadas.*

3. DA CARACTERIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DO OBJETO PERANTE A LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- a) Serviços de engenharia;
- b) Execução indireta;
- c) Empreitada por preço global;
- d) Licitação na modalidade Pregão.

4. JUSTIFICATIVAS

4.1. *É necessária e imprescindível a contratação de uma empresa para esse fim, face a deficiência ou inexistência de recursos materiais e humanos nessa instituição para:*

- a) Manter as instalações físicas em adequado estado de conservação;*
- b) Garantir o ininterrupto e perfeito funcionamento das edificações em uso por este Regional;*
- c) Promover as imediatas correções tão logo detectadas as falhas, desgastes ou defeitos;*
- d) Efetivar a recuperação de suas características funcionais e estéticas.*

4.2. *A adoção como referência de preços do SINAPI está alinhada às regras constantes na L.D.O. Lei de Diretrizes Orçamentárias que estabelece que os preços globais das obras ou serviços de engenharia sejam obtidos a partir da composição de preços unitários obtido no SINAPI e que sejam menores ou iguais aos valores constantes no respectivo sistema, acrescido do percentual do BDI. – Benefícios e Despesas Indiretas – Lei 12.708/2012, Artigo 102.*

4.2.1. *Adotar-se-á o último preço disponível SINAPI, (o mais atualizado) na data da lavratura do contrato, mantendo-se inalterado durante o período de 12 meses, após o que poderá haver o reajustamento em observância ao regramento estatuído neste Termo de Referência.*

4.2.2. *As ordens de serviços serão confeccionadas com o detalhamento dos preços unitários e seu controle, medição e pagamento estarão vinculados aos serviços efetivamente executados. Os valores registrados neste Termo de referência para fins de balizamento das propostas são meramente estimativos não ensejando a obrigatoriedade da Administração executá-los em sua integralidade.*

4.3. *Com o advento da Instrução Normativa nº. 02/2008 da S.L.T.I. – Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, vinculada ao M.P.O.G – Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão, fica cristalina a necessidade de priorizar a solução das demandas da Administração Pública mediante a formatação das contratações de terceiros para realização de serviços com o estabelecimento de produtos ou resultados a serem obtidos. Deve haver a utilização de métricas objetivas para a mensuração e respectiva remuneração pelos serviços efetivamente produzidos e entregues.*

4.4. *Levando-se em conta a similaridade da natureza dos serviços, e com a finalidade de viabilizar um melhor gerenciamento dos serviços prestados, evitando o desperdício de recursos, e buscando minimizar os riscos e/ou comprometimento da qualidade de julgamento desses serviços, a licitação será distribuída por distritos sanitários, sendo utilizado como critério de julgamento por LOTE.*

4.5. *Neste sentido a Coordenação Geral de Engenharia e Arquitetura desta Secretaria Municipal de Saúde promoveu planejamento da contratação de empresa de engenharia para a realização de serviços, por meio de lavratura de ordens de serviços e seu respectivo pagamento após medição e confirmação dos resultados alcançados. Adotou-se como parâmetro de composição dos preços unitários o sistema SINAPI, alinhado ao regramento estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 6.680 de 11 de julho de 2017.*

5. DA EXECUÇÃO

5.1. *O objeto será executado diretamente pela CONTRATADA, sendo admitida subcontratação para as atividades complementares da construção como: fornecimento de concreto, marcenaria, esquadrias em geral, cabeamento estruturado e refrigeração.*

5.2. A subcontratação deverá ser precedida da aprovação da fiscalização. As empresas subcontratadas cumprirão com o mesmo rigor as obrigações trabalhistas e previdenciárias assim com também, quanto ao uso de EPI.

5.3. A execução dos serviços atenderá aos projetos, especificações e as diretrizes adotadas pela fiscalização.

6. DOS SERVIÇOS

6.1. Os valores estimados para a contratação pretendida servirão como balizamento para julgamento do presente certame, cabendo ao CONTRATANTE à definição e a estipulação dos quantitativos totais dos serviços a serem executados durante a vigência do contrato, sempre fundamentado por estudos de viabilidade técnica, não estando o CONTRATANTE obrigado a executá-los totalmente ou, podendo ainda, fazer acréscimos, observando para isto o valor global estimado, a disponibilidade orçamentária e as regras estabelecidas na legislação pátria, neste instrumento e seus anexos.

6.2. Entenda-se como unidade em uso pela Secretaria Municipal de Saúde de Maceió qualquer edificação, própria nacional ou de terceiros, onde são prestadas as atividades de prevenção à saúde e/ou administrativas, conforme relação constante no quadro I deste Termo de Referência.

6.3. Qualquer nova edificação, própria ou de terceiros, que vier a ser inserida no rol das edificações em uso pela SMS durante a vigência do contrato, o integrarão automaticamente. Da mesma forma as edificações excluídas estarão fora do contexto da contratação.

6.4. Entendam-se como serviços de reforma ou reparo as atividades técnicas destinadas a preservar as características de desempenho técnico dos componentes ou sistemas da edificação, cujo funcionamento depende de dispositivos mecânicos, hidráulicos, elétricos e eletromecânicos.

6.5. Entendam-se como serviços de manutenção predial, as atividades de manutenção executadas antes (manutenção preventiva) ou após (manutenção corretiva) à ocorrência de falha ou de desempenho insuficiente dos componentes da edificação;

6.6. Entendam-se como conservação, as atividades técnicas destinadas a preservar as características de desempenho técnico dos componentes da edificação;

6.7. Entendam-se como adaptações de instalações, consertos, reparações e manutenção predial, bem como para as demais definições dos serviços a serem executados, constantes no edital e seus anexos, as terminologias, recomendações, procedimentos e orientações constantes no Manual de Obras Públicas-Edificações, práticas da Secretaria de Estado da Administração e Patrimônio – SEAP e Secretária de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI;

6.8. Os serviços serão autorizados por meio de ordem de serviços e seus valores serão obtidos na Tabela SINAPI, vigente à época da lavratura do contrato, com abrangência nacional, localidade Maceió, vínculo nacional Caixa e subsidiariamente com conveniado, mediante aplicação do desconto ofertado, acrescido do BDI – Benefícios e Despesas Indiretas.

6.9. É expressamente vedada a realização por meio do contrato decorrente deste certame a construção de novas edificações. É vedada ainda qualquer intervenção que seja decorrente de vícios construtivos e/ou serviços ainda em garantia.

6.10. Se porventura, durante a execução contratual for necessária à execução de serviços não constantes no SINAPI, estes terão como referência para a formação de preços o sistema ORSE do

Governo de Sergipe, TCPO (Editora PINI), ou ainda mediante a realização de pesquisa do mercado para a confecção de composição de preços unitários próprios. Qualquer que seja a fonte de pesquisa preços adotada, será aplicado o desconto ofertado, acrescido do BDI – Benefícios e Despesas Indiretas.

6.11. Os materiais deverão ser fornecidos pelo CONTRATADO, nos termos do CONTRATO, os quais serão pagos mensalmente pela CONTRATANTE, após medição.

6.12. Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser novos, comprovadamente de primeira linha e qualidade ou similares (mesma qualidade técnica), e estarem de acordo com as especificações que serão elaboradas pela fiscalização e com os materiais já utilizados nas instalações.

6.13. No caso de não haver indicação de marca como padrão de referência, deverão ser observadas as marcas e os modelos padronizados dos materiais instalados nas edificações do CONTRATANTE; ou, em não havendo mais aquela marca no mercado (retirada de linha de fabricação ou outro motivo justificável), a substituição deverá ocorrer por material de critério (parâmetros qualitativos) de desempenho igual ou superior.

6.14. Antes da aplicação de quaisquer materiais, estes deverão ser submetidos a apreciação da fiscalização, principalmente no caso de materiais similares em qualidade técnica.

6.15. Os serviços de manutenção deverão serão realizados sob a forma de prestação continuada ou intermitente, programada ou eventual por equipes operacionais, definidas para o tipo de atividade desenvolvida ou para a solução de situações específicas, todas supervisionadas por profissionais de nível superior que assumirão a responsabilidade técnica pela execução dos serviços.

6.16. A Contratada deverá providenciar o fornecimento de toda a mão-de-obra, ferramentas e equipamentos, necessários à prestação dos serviços de manutenção preditiva, preventiva e corretiva, em conformidade com especificações, normas técnicas e demais condições constantes deste Termo de referência.

6.17. Todos os profissionais serão alocados pela futura empresa contratada, apenas por ocasião da realização dos serviços programados e após sua conclusão retornam à sede da empresa contratada ou ao seu local de origem, não havendo, portanto, qualquer vínculo com esta Secretaria Municipal de Saúde.

6.18. O prazo de início de atendimento das ordens de serviços depende do nível de criticidade das intervenções necessárias, conforme quadro abaixo:

Quadro 2 – Níveis de Criticidade

NÍVEL DE CRITICIDADE	CARACTERÍSTICA DOS SERVIÇOS	PRAZO MÁXIMO PARA INÍCIO DO ATENDIMENTO
Baixo	MANUTENÇÕES PREVENTIVAS	2 dias
Médio	MANUTENÇÕES CORRETIVAS	1 dia
Alto	INTERVENÇÕES EMERGENCIAIS	6 horas

1) Os prazos deverão ser considerados após o recebimento da ordem de serviço pela Contratada.

- 2) As equipes deverão ser compostas por trabalhadores profissionalmente qualificados e especializados, cuja função é executar os serviços considerados indispensáveis, rotineiros, preventivos, corretivos e/ou emergenciais.
- 3) Será admitida a sub-contratação parcial dos serviços, desde que previamente informado e aprovado pelo Fiscal do contrato.
- 4) Todos os empregados do CONTRATADO deverão desenvolver suas atividades devidamente uniformizados, exceção feita ao engenheiro.
- 5) Os empregados do CONTRATADO deverão utilizar Equipamentos de Proteção Individual (E.P.I.) adequados às suas atividades, bem como estarem permanente e devidamente uniformizados de forma condizente com sua circulação nos ambientes da CONTRATANTE.
- 6) Deverá ser providenciada a Anotação de Responsabilidade Técnica – A.R.T. ou Registro de Responsabilidade Técnica – R.R.T., específica para o objeto deste contrato, do responsável técnico pela execução dos serviços conforme dispõe o Art. 1º da lei 6496/77 e Art. 3º da Resolução nº 307/86 – CONFEA.
- 7) Se durante a vigência contrato houver troca do responsável técnico, este fato deverá ser previamente informado à FISCALIZAÇÃO e será providenciada nova A.R.T. ou R.R.T, conforme disciplina a Resolução nº 307/86 – CONFEA.
- 8) A CONTRATADA deverá se submeter aos controles de programação ou de supervisão e fiscalização de serviços na forma apresentada pela FISCALIZAÇÃO, tais como os Diários de Manutenção, Controles de acesso e de presença das equipes, controles de emprego de materiais ou outros.
- 9) A Contratada deverá manter durante a vigência de todo o contrato, profissionais com os bons requisitos de qualificação.
- 10) A Contratada deverá indicar o seu representante (preposto) da Contratada perante o Contratante.

7. ESTIMATIVA DE CUSTO

7.1. Valor estimado dos serviços, desconto ofertado, BDI e valor conforme quadro abaixo:

Quadro 3 – Valores Estimativos dos Serviços por Imóvel (Unidade)

Item	Imóveis da SMS	Valor Estimado SEM/BDI	Valor Estimado COM/BDI
1	DISTRITOS SANITÁRIOS I, II, III e IV (Lote 01)	R\$ 4.747.113,25	R\$ 5.933.891,55
2	DISTRITOS SANITÁRIOS V, VI, VII e VIII (Lote 02)	R\$ 4.838.751,46	R\$ 6.048.439,33
Total		R\$ 9.585.864,71	R\$ 11.982.330,88

Quadro 4 – Preço Estimado dos Serviços

Lote 01

A - Valor estimativo dos serviços	R\$	
B - Desconto - %	%	
C - SUB-TOTAL 1 (A – B)	R\$	
D – BDI	%	R\$
Valor total (C+D)	R\$	

Lote 02

A - Valor estimado dos serviços	R\$	
B - Desconto - %	%	
C - SUB-TOTAL 1 (A – B)	R\$	
D – BDI	%	R\$
Valor total (C+D)	R\$	

7.2. O valor estimado para cada unidade acima, representa a estimativa de serviços para o período de vigência do contrato. Salientando que o valor global estimado leva em consideração o elevado número de demandas pendentes de atendimento na Coordenação Geral de Engenharia e Arquitetura, e necessidades de manutenções nas unidades em uso desta Secretaria;

7.3. O percentual de desconto a ser registrado na proposta refere-se ao desconto sobre os serviços da tabela SINAPI, o qual servirá de base durante toda a vigência contratual;

7.4. Percentual estimado do BDI – Benefícios e Despesas Indiretas apurados à luz da realidade da proponente, observando a impossibilidade do repasse do IRPJ – Imposto de Renda Pessoa Jurídica e da CSLL – Contribuição Social sobre o Lucro Líquido por serem considerados encargos de natureza personalíssima não podem ser repassados à Administração, nos termos do Acórdão TCU 950/2007 – Plenário, ratificado por reiterados entendimentos posteriores. Por este motivo estes custos deverão ser suportados por valores inseridos na taxa de despesas indiretas e margem de lucro.

Observação: Os tributos que integram o BDI deverão ser informados do município de Maceió com sua respectiva alíquota, compatíveis com o regime tributário adotado pelo licitante, ressalvadas as propostas apresentadas por empresas optantes pelo regime tributário denominado "Simples Nacional".

7.5. A Administração não se obriga a realizar serviços que atinjam a totalidade do valor estimado e somente serão pagos os valores efetivamente realizados.

8. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

8.1. Os interessados deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação:

8.1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.1.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

8.1.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

8.1.1.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.1.1.5. Declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação, na forma do parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8666/93, conforme anexo II.

8.1.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.1.2.1. Certidão Negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

8.1.2.2. Balanço Patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Será considerado aceito como na forma da lei o balanço patrimonial assim apresentado:

- a) Exemplar de página de Diário Oficial ou outro jornal ou cópia autenticada da mesma, em que conste o Balanço Patrimonial da empresa.
- b) Cópia autenticada, extraída do Livro Diário, este devidamente autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, acompanhado inclusive dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro diário.
- c) Cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial.

8.1.2.3. Para efeitos de avaliação da boa situação financeira do licitante, serão avaliadas as demonstrações de liquidez corrente, liquidez geral e solvência geral, realizando-se cálculos de índices contábeis, adotando-se as seguintes fórmulas:

a) Índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (um):
$$LG = \frac{(\text{Ativo Circulante}) + (\text{Realizável a Longo Prazo})}{\text{Passivo Circulante} + (\text{Exigível a Longo Prazo})}$$

b) Índice de Solvência Geral (SG) maior ou igual a 1,0 (um):
$$SG = \frac{(\text{Ativo Total})}{(\text{Passivo Circulante}) + (\text{Exigível a Longo Prazo})}$$

c) Índice de Liquidez Corrente (LC) maior ou igual a 1,0 (um):
$$LC = \frac{(\text{Ativo Circulante})}{(\text{Passivo Circulante})}$$

8.1.2.4. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos, anexados ao balanço, e assinado pelo contador da empresa.

8.1.2.5. A empresa que apresentar resultado menor que 1,0 (um) em qualquer dos índices referidos no item 8.1.2.3 deverá comprovar patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

8.1.2.6. As empresas recém constituídas, que ainda não tiveram completado um exercício financeiro, deverão apresentar Balanço Patrimonial e Demonstração Contábil de abertura, assinados por profissional legalmente habilitado.

8.1.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.1.3.1. *Prova de regularidade junto à Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.*

8.1.3.2. *Prova de regularidade relativa à Seguridade Social: CND - Certidão Negativa de Débito, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS ou pela Secretaria da Receita Federal;*

8.1.3.3. *Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;*

8.1.3.4. *Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, da sede do licitante;*

8.1.3.5. *Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT expedida pela Justiça do Trabalho.*

8.1.4. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

8.1.4.1. *Certidão de registro de pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação, emitida pelo CREA da jurisdição da sede da licitante;*

8.1.4.2. *Apresentação de pelo menos um atestado fornecido pela pessoa jurídica de direito público ou privado contratante, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA, em nome do profissional de nível superior legalmente habilitado, integrante do quadro permanente da licitante ou indicado na qualidade de membro da equipe técnica, onde fique comprovada a sua responsabilidade técnica na execução de serviços de engenharia de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional, compatíveis com o objeto licitado, caracterizando a execução sem irregularidades.*

8.1.4.2.1 *Entende-se como compatível a apresentação de atestado(s) de serviços de reforma, ampliação, reparo, demolição, conserto ou instalação.*

8.1.4.2.2 *Subsidiariamente admitir-se-á como compatível atestado(s) de construção de edificações.*

8.1.4.3. *Apresentação de pelo menos um atestado fornecido pela pessoa jurídica de direito público ou privado contratante, em nome da licitante com as experiências abaixo:*

8.1.4.2.3 *Entende-se como compatível a apresentação de atestado(s) de serviços de reforma, ampliação, reparo, demolição, conserto ou instalação que contemplem o somatório de no mínimo 4.000 m².*

8.1.4.2.4 *Subsidiariamente admitir-se-á como compatível atestado(s) de construção de edificações contemplando área mínima de 8.000 m².*

8.1.4.4. *Será admitida a apresentação de atestados em nome de mais de um profissional do quadro permanente da empresa;*

8.1.4.5. *Será considerado integrante do quadro permanente da empresa o profissional que for sócio, empregado de caráter permanente ou responsável técnico da empresa perante o CREA. A comprovação de que integra o quadro permanente da empresa será feita: caso*

sócio, através do contrato social e sua última alteração; caso empregado permanente da empresa, através do Contrato de Trabalho por Tempo Indeterminado ou de qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação da regência da matéria; e, caso responsável técnico, pela certidão de registro de pessoa jurídica no CREA;

8.1.4.6. Os profissionais detentores do(s) atestado(s) apresentado(s) em atendimento ao subitem anterior deverão participar, necessariamente, como responsáveis técnicos pela execução dos serviços admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente informado e aprovado pela Administração;

8.1.4.7. As empresas licitantes que estejam concorrendo, deverão obrigatoriamente, ter no escopo de seu contrato social as atividades profissionais de engenharia;

8.1.4.8. Os profissionais integrantes do quadro da empresa também deverão comprovar as atividades para as quais pretendem se qualificar, devendo ter averbadas em sua carteira profissional do CREA as devidas anotações a que este profissional está habilitado a exercer.

8.1.4.9. Os casos omissos, isto é, os projetos especiais não listados neste termo de referência bem como a habilitação profissional do(s) responsável(is) técnico(s) serão avaliados pelo Secretaria Municipal de Saúde, que irá deliberar sobre a autorização de sua execução.

9. FASE DE PROPOSTAS:

9.1. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

- a) Razão social, endereço, C.G.C ou CNPJ;
- b) Prazo de validade, mínimo de 60 (sessenta) dias;
- c) Preço unitário, em algarismos e de preferência, por extenso, em reais, por quanto a empresa se compromete a executar os serviços, já inclusos todos os tributos, fretes, seguros, encargos sociais e custos diversos;
- d) Conta bancária (banco, agência, número do telefone, fax e o nome dos responsáveis para fins de contatos;
- e) Composição detalhada da taxa de BDI (art.26, alínea II da Res.70/2010 CSJT);
- f) Composição detalhada de encargos sociais (art.26, alínea III da Res.70/2010 CSJT);

9.2. *A taxa de Bonificação de Despesas Indiretas (BDI ou LDI), aplicada sobre o custo direto total de cada planilha, contemplará somente as seguintes despesas: (art. 27 da Res. 70/2010 CSJT):*

- a) Taxa de rateio da Administração Central;
- b) Taxa das despesas indiretas;
- c) Taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento;
- d) Taxa de tributos (COFINS, PIS e ISS);
- e) Margem de lucro.

9.3. *Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem à*

materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

9.4. *O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da SMS ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.*

9.5. *Caso haja omissão dos dados da empresa licitante, referente aos prazos de garantia dos serviços e da validade da proposta, mencionadas nas alíneas acima, serão considerados os prazos estipulados no Instrumento Convocatório.*

9.6. *Os preços unitários deverão ser expressos em R\$ (reais), com duas casas decimais. O preço total da proposta deverá ser expresso tanto em algarismos como por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência.*

10. JULGAMENTO

10.1. *Será considerada vencedora, a empresa que apresentar o menor valor global.*

10.2. *No caso de empate entre quaisquer propostas, serão consideradas as regras de desempate constantes no §2º da Lei 8.666/93, bem como no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006.*

11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. *O prazo contratual será de 12 (doze) meses consecutivos a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, em conformidade com o Art. 57, inciso II da Lei de Licitações e Contratos, através de aditamentos contratuais.*

12. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

12.1. *A CONTRATADA se responsabilizará pelo prazo de 05 (cinco) anos por vícios comprometedores da solidez e da segurança das obras, contado da data de emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, de acordo com o art. 73, b, da Lei nº 8.666/93.*

12.2. *Equipamentos/materiais que venham a apresentar problemas de utilização, caracterizados como defeito de fabricação, após a aquisição, deverão ser substituídos pela CONTRATADA ou, caso o defeito não seja totalmente superado, aceito em devolução, sendo o CONTRATANTE ressarcido pelo valor da compra, devidamente atualizado pela variação do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), apurado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas.*

13. DAS OBRIGAÇÕES

13.1. *DO CONTRATANTE:*

13.1.1. *Nomear o(s) fiscal(is) do contrato e comunicar formalmente a CONTRATADA;*

13.1.2. *Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os serviços dentro da normalidade deste Contrato.*

- 13.1.3. *Verificar a execução do objeto por meio do Fiscal Técnico do contrato;*
- 13.1.4. *Verificar as obrigações fiscais;*
- 13.1.5. *Conferir as obrigações financeiras;*
- 13.1.6. *Efetuar pagamento à Contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no contrato;*
- 13.1.7. *Através do fiscal do contrato definir e estipular os quantitativos totais dos serviços a serem executados, durante a vigência do contrato;*
- 13.1.8. *Aplicar as sanções administrativas contratuais quando necessário;*
- 13.1.9. *Cumprir todas as obrigações deste contrato, bem como todas as exigências contidas no Edital, no contrato e na Proposta de Preços, que sejam de inteira competência do CONTRATANTE.*
- 13.1.10. *Efetuar o pagamento da última etapa após o recebimento provisório dos serviços;*
- 13.1.11. *Efetuar a devolução da garantia à Contratada após o recebimento definitivo dos serviços;*
- 13.1.12. *Notificar a Contratada da aceitação definitiva dos serviços, após a vistoria e recebimento definitivo dos serviços.*
- 13.2. *DO FISCAL DO CONTRATO:*
- 13.2.1. *Expedir ordens de serviço;*
- 13.2.2. *Acompanhar o desenvolvimento dos serviços objetivando garantir a qualidade desejada dos mesmos;*
- 13.2.3. *Exigir da Contratada a correção dos serviços executados com erros ou imperfeições;*
- 13.2.4. *Informar à Contratada sobre quaisquer irregularidades apresentadas na execução dos serviços;*
- 13.2.5. *Atestar notas fiscais/faturas e manifestar-se quanto à realização dos serviços e encaminhar a nota fiscal/fatura em tempo hábil a Coordenação Geral de Engenharia e Arquitetura, para que distribuída aos demais setores competentes, verifiquem as formalidades para posterior pagamento;*
- 13.2.6. *Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar os seus serviços, dentro das normas deste contrato;*
- 13.2.7. *Prestar aos funcionários da Contratada todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitado sobre os serviços;*
- 13.2.8. *Sugerir a aplicação de penalidades à Diretoria Geral de Administração da SMS;*
- 13.2.9. *Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato.*
- 13.2.10. *Aplicar Advertência Técnica por escrito;*
- 13.2.11. *Embargar serviços em caráter temporário quando as conduções dos serviços coloquem em risco vidas humanas, comprometam a estabilidade das construções e/ou comprometam a qualidade do objeto construído. O embargo sempre que possível será parcial isolando apenas as partes afetadas e duração restrita ao saneamento dos motivos que deram origem ao embargo;*

13.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

13.3.1. Assinar o instrumento de contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a convocação. Este prazo poderá ser prorrogado uma única vez, mediante solicitação circunstanciada formalizada pelo proponente vencedora e aceita pela Administração;

13.3.2. Executar os serviços de engenharia, nas dependências das edificações em uso pela CONTRATANTE, em perfeita observância aos prazos e condições constantes nas ordens de serviços OS, bem como nos cadernos de especificações formulados pelo Contratante;

13.3.3. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas características e condições de habilitação apresentadas durante a contratação;

13.3.4. Fornecer e manter no local dos serviços, com fácil acesso à fiscalização, um "Diário de Ocorrências (diário de obras)" em que as partes lançarão diariamente os eventos ocorridos como documentação descritiva dos serviços. O referido diário, encadernado e contendo as informações relativas aos serviços, com folhas numeradas e em duas vias, das quais uma destacável. A contratada deverá registrar diariamente e obrigatoriamente: o efetivo presente, o equipamento disponível no canteiro, os serviços realizados e as condições climáticas (destacando as horas paralisadas quando as condições não permitirem);

13.3.5. Manter durante todo o período de execução do contrato situação regular da empresa e dos profissionais envolvidos nos serviços perante o CREA;

13.3.6. Manter engenheiro civil, como representante, com formação profissional devidamente comprovada, anotado no CREA como um dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, que assuma perante a fiscalização do contrato a responsabilidade de deliberar sobre qualquer determinação de urgência que se torne necessária;

13.3.7. Manter, no local dos serviços, um técnico em edificações ou mestre-de-obras ou no mínimo um encarregado, residente, com comprovada experiência na execução dos serviços de construção civil, ressalvados os casos dos atendimentos das demandas críticas;

13.3.8. Promover a anotação, registro, aprovação, licenças e outras exigências dos órgãos competentes com relação aos serviços, inclusive responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes;

13.3.9. Proceder a um minucioso exame de todos os elementos técnicos fornecidos pela contratante para a perfeita execução dos serviços;

13.3.10. Comunicar por escrito ao Fiscal do Contrato a conclusão dos serviços;

13.3.11. Assumir todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas, civis, penais, fiscais, comerciais e previdenciários concernentes à execução dos serviços,

13.3.12. Observar, quanto ao pessoal, às disposições da lei de nacionalização do trabalho;

13.3.13. Responder por quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus empregados, ou mesmo terceiros quando da prestação dos serviços;

13.3.14. Acatar, cumprir e fazer cumprir, as disposições contidas na legislação específica do trabalho;

13.3.15. Efetuar as suas expensas todos os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato;

13.3.16. *Acatar as decisões e observações feitas pelo Fiscal do Contrato, que serão formuladas por escrito em duas vias e entregues mediante recibo ou encaminhadas via e-mail.*

13.3.17. *Aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões nos quantitativos de materiais e/ou serviços que se fizerem necessários, em até 50% do valor inicial deste contrato;*

13.3.18. *Manter durante toda a execução dos serviços, os seus funcionários fardados, com crachá de identificação e munidos dos respectivos EPI;*

13.3.19. *Garantir que os serviços serão refeitos sem ônus para o CONTRATANTE, caso não estejam de acordo com as especificações e projetos;*

13.3.20. *Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;*

13.3.21. *Selecionar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos capazes para executar os serviços, tendo suas funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;*

13.3.22. *Responsabilizar-se objetivamente por todo e qualquer dano causado por seus empregados, direta ou indiretamente, ao patrimônio da Contratante ou a terceiro por dolo ou culpa, decorrente da execução dos serviços;*

13.3.23. *Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo CONTRATANTE;*

13.3.24. *Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências, objeto dos serviços;*

13.3.25. *Manter no local objeto da execução, durante os turnos de trabalho, pessoas capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos, com a missão de garantir o bom andamento dos serviços, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Estes encarregados terão a obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços do CONTRATANTE e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;*

13.3.26. *Indicar, na assinatura do contrato, 01 (um) preposto – Engenheiro responsável para o contato entre a Contratada e a Contratante, para tratar de assuntos relativos aos serviços contratados e que seja de pronto atendimento nos fins de semana, feriados e em casos excepcionais e urgentes, através de serviço móvel celular ou outro meio similar;*

13.3.27. *Apresentar à Fiscalização do CONTRATANTE, sempre que solicitado, toda e qualquer documentação comprobatória das obrigações trabalhistas decorrentes dos serviços relacionados à presente contratação.*

14. DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. *A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante da Secretaria Municipal de Saúde de Maceió especialmente designado pela autoridade contratante, por meio de portaria, doravante denominado “Fiscal do Contrato”;*

14.2. A fiscalização será exercida no interesse da Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

14.3. As dúvidas inerentes ao desenvolvimento de quaisquer projetos, bem como as tomadas de decisões levadas ao conhecimento da Fiscalização, serão resolvidas em até 72 horas após o Fiscal do Contrato tomar ciência do ocorrido e/ou solicitação, principalmente se a decisão exigir pesquisa de campo ou técnico-científica ou outra razão alheia a sua vontade que impossibilite decidir naquele momento. Todas as dúvidas deverão estar devidamente anotadas e encaminhadas à fiscalização.

14.4. Os serviços serão iniciados somente após apresentação dos seguintes documentos:

- a) ART do(s) profissional(is) responsável(is) pelos serviços (no início da execução contratual);
- b) Alvará de reforma (caso necessário);
- c) Diário de obra com respectivo termo de abertura;

14.5. Todo e qualquer serviço que não seja crítico/urgente, somente poderá ser iniciado após a expedição da respectiva Ordem de Serviço e planilha preços.

14.6. A entrega da cópia do respectivo atendimento eletrônico, da Coordenação Geral de Engenharia e Arquitetura para a Contratada, será suficiente para que sejam executadas as demandas críticas/urgentes pela Contratada.

14.7. Para a execução das demandas críticas/urgentes não será cobrada, necessariamente, a presença do técnico ou engenheiro da contratada.

14.8. As ordens de serviço serão acompanhadas de planilha de preços à luz da realidade contratual (SINAPI - desconto contratado + BDI contratado), projetos (se for o caso), registros fotográficos, e demais documentos que o fiscal julgar necessário.

15. DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

15.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, a contratada ficará sujeita às penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, e ainda às seguintes sanções, garantidos o contraditório e a ampla defesa:

15.1.1. Advertência;

15.1.2. Multa, nos termos estabelecidos no instrumento de contrato, a ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, nos termos abaixo;

- a) Para efeito de aplicação de multas, serão atribuídas diferentes graduações às infrações em conformidade com os Quadros 6 (correspondência de graduação) e 7 (graduação das infrações) apresentadas a seguir;
- b) As reincidências serão punidas com multas de graduação imediatamente superior (ou de mesma graduação, quando a incidência ocorrer após aplicação de multa anterior no grau máximo), independentemente da aplicação de outras penalidades;
- c) A caracterização formal da ocorrência de qualquer dos eventos descritos na Quadro 7 será a notificação da CONTRATADA (ou dos seus prepostos) pela Fiscalização. Para fins de

caracterização de reincidência será considerada a repetição de qualquer desses atos dentro do período mínimo de um dia, para descumprimentos da mesma natureza.

15.1.3. IMPEDIMENTO de licitar e contratar com o Município de Maceió, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Contrato e das demais cominações legais, quando a CONTRATADA apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal. A recusa injustificada da firma adjudicatária em assinar o Contrato e/ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido após a convocação caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas;

15.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a o Município de Maceió pelos prejuízos resultantes e após ter decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

15.1.5. As sanções de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Maceió e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à contratada juntamente com a de multa, descontando-a da garantia prestada.

15.1.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, nos termos do art. 109, inciso i, alínea “f”, da Lei nº 8.666/93.

15.1.7. As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais comprovados, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE.

15.1.8. O valor da multa e/ou da publicação da penalidade de que trata o Inciso III do caput desta Cláusula será descontado da fatura a que fizer jus a CONTRADADA ou abatido da garantia. Não tendo nenhum valor a receber, o valor deverá ser recolhido pela CONTRATADA. Caso o valor não seja recolhido, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

15.1.9. CONTRATANTE aplicará as penalidades previstas no Contrato, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

Quadro 5 – Correspondência de Graduação

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	2% do valor do serviço em execução
2	5% do valor do serviço em execução
3	7% do valor do serviço em execução
4	9% do valor do serviço em execução
5	12% do valor do serviço em execução

Quadro 6 – Indicadores de Desempenho

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU
01	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	5
02	Executar serviço incompleto ou de caráter paliativo ou deixar de providenciar recomposição complementar, por ocorrência	5
03	Não cumprir, sem justo motivo, os prazos acordados previamente com a fiscalização.	5
04	Não atender as solicitações de URGÊNCIA, na capital e no interior.	4
05	Não atender as determinações da fiscalização sem motivo justificado.	4
06	Executar qualquer atividade sem a utilização de equipamentos de proteção individual – EPI.	3
07	Não atender as solicitações de EMERGÊNCIA, na capital e no interior.	3
09	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ao executante ou a terceiros.	3
10	Não proteger móveis e equipamentos.	2
11	Manter funcionários desqualificados para executar os serviços.	2
12	Executar serviço em desconformidade com as normas técnicas e com a boa prática de engenharia.	2
13	Fazer uso de materiais inadequados, de baixa qualidade ou ainda de materiais não aprovados pela fiscalização, durante a execução dos serviços.	2
14	Fazer uso das dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	1
15	Não providenciar substituto de qualquer integrante, da equipe, com igual qualificação.	1
16	Permitir a presença de empregado, não uniformizado ou mal apresentado.	1
17	Não sinalizar as áreas em serviços	1
18	Não substituir empregado afastado pela fiscalização por conduta inconveniente ou incompatível com as suas atribuições.	1

16. DAS MEDIÇÕES

16.1. As medições dos serviços serão realizadas, pela Fiscalização, mediante solicitação expressa da Contratada, que deverá elaborar e apresentar, impresso e em mídia magnética ou ótica, relatório mensal de manutenção composto pelas planilhas de serviços efetivamente prestados no período, acrescido dos eventuais deslocamentos para atendimento de serviços urgentes e emergenciais; A nota fiscal correspondente a medição deverá ser encaminhada a fiscalização acompanhada de:

- Demonstrativo detalhando os itens medidos conforme planilha de preços;
- Comprovantes dos recolhimentos relativos às leis sociais.

16.2. A remuneração será realizada sempre com base nos percentuais dos serviços efetivamente realizados no período. A última medição será realizada somente após recebimento provisório dos serviços, salvo nos casos que por motivos comprovadamente alheios ao CONTRATADO e em que a demora na obtenção de documentos venha a reter de modo prejudicial à remuneração devida.

17.3 No caso dos serviços não estarem em conformidade com o contrato, o Fiscal impugnará as respectivas etapas, discriminando através de termo as falhas ou irregularidades encontradas, ficando a Contratada, com o recebimento do termo, cientificada das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis.

16.3. *À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo, posteriormente, a etapa(s) impugnada(s) a nova verificação do Fiscal do Contrato.*

17. CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

17.1. *Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento das notas fiscais atestadas pelo Fiscal do Contrato, mediante apresentação dos seguintes documentos:*

- a) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo FISCAL DO CONTRATO;
- b) Planilha de medição dos serviços, abatido o desconto contratado e posterior aplicação do BDI proposto na licitação;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida pela Receita Federal do Brasil.
- d) CND – Certidão Negativa de Débitos para com a Previdência Social emitida pela Receita Federal do Brasil;
- e) CRF – Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- f) Certidão Negativa de débitos Municipal e Estadual;
- g) ART dos serviços (no início da execução contratual), ART do responsável pela execução dos serviços no primeiro pagamento;
- h) CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

17.2. *A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem anterior, implicará na sua devolução à empresa Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.*

17.3. *Serão efetuadas as retenções relativas às contribuições previdenciárias, em obediência à legislação pertinente, aplicando-se como base se cálculo 50% do total faturado a título de mão de obra.*

17.4. *Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o CONTRATANTE fará a atualização financeira do valor. Fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Município, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, mediante a aplicação da seguinte fórmula:*

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I=TX \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

17.5. *Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. na unidade bancária.*

17.6. *Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda Federal, ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.*

17.7. *A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.*

18. DO REAJUSTAMENTO

18.1. *Durante o primeiro ano de vigência do contrato serão adotados os últimos valores do SINAPI disponíveis na data da licitação. Após o interstício de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, os valores da tabela SINAPI adotado para fins de reajustamento poderão ser substituídos pelos valores mais recentes disponíveis à época da renovação.*

19. DA GARANTIA

19.1. *Exigir-se-á da Contratada garantia para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, em valor equivalente à 5% (cinco por cento) do valor total contratado, que deverá ser prestada numa das seguintes modalidades:*

- a) caução em dinheiro (moeda corrente do País), ou títulos da dívida pública; ou
- b) seguro-garantia; ou
- c) fiança bancária.

19.2. *Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, ou reduzido em termos reais por desvalorização da moeda de forma que não mais represente 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, a empresa Contratada se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data em que for notificada pelo Contratante.*

19.3. *A garantia do cumprimento de CONTRATO só será liberada após o cumprimento integral das disposições contratuais, ou seja, após o seu encerramento. Caso haja aditivo ao contrato, a garantia deverá ser renovada, se for o caso.*

20. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

20.1. *Em conformidade ao Art. 73 inciso I, alíneas “a” e “b” e inciso II alínea “b” §2 e §3.*

20.1.1. *Verificado o adequado cumprimento de todas as condições contratuais, o Fiscal do Contrato efetuará o Recebimento Provisório dos Serviços, lavrando em duas vias de igual teor o Termo de Recebimento Provisório, que será encaminhado à autoridade contratante. Caso seja constatado o não-cumprimento ou o cumprimento irregular de qualquer das condições*

contratuais, o Fiscal do Contrato lavrará relatório circunstanciado dirigido à autoridade contratante, que adotará as medidas cabíveis.

20.1.2. Aceitos os serviços pela Contratante, a responsabilidade da Contratada subsiste na forma da lei.

21. DA RESCISÃO

21.1. Respeitado, no que couber, o amplo direito de defesa, o presente Contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, c/c suas alterações posteriores, nas seguintes formas:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

22. PRÁTICAS SUSTENTÁVEIS

22.1. Em observância o art. 3º da Lei 8.666/93 e de acordo com o Decreto nº 7.746/2012 que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública municipal, serão adotadas as seguintes medidas junto a Contratada:

- a) Deverá praticar a separação dos materiais considerados recicláveis;
- b) Será dada a preferência de compra de materiais as empresas que tenham programas de proteção ambiental;
- c) Será dada a preferência de compra aos materiais que apresentem mais qualidade com maior durabilidade;
- d) A empresa será obrigada a prestar treinamento para os seus funcionários de educação ambiental abordando a responsabilidade de cada um quanto a economia de energia elétrica, de água, armazenamento e reciclagem de lixo, orientação quanto agressão ao meio ambientes e a preservação dos recursos naturais, etc.

23. NORMAS E PRÁTICAS COMPLEMENTARES

23.1. A prestação dos serviços objeto do contrato deverá atender também às seguintes Normas e Práticas Complementares:

- a) Manual de Obras Públicas – Edificações (Práticas de Manutenção) elaborado pela Secretaria de Estado da Administração e Patrimônio (SEAP);
- b) Normas da ABNT e do INMETRO;
- c) Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos;
- d) Instruções e Resoluções dos Órgãos do Sistema CREA-CONFEA.

24. ABREVIATURAS E SIGLAS

24.1. Neste Termo de referência serão empregadas as abreviaturas e siglas relacionadas e identificadas a seguir:

- ABNT: Associação Brasileira de Normas Técnicas.
- ART: Anotação de Responsabilidade Técnica.
- CBO: Classificação Brasileira de Ocupações.
- CND: Certidão Negativa de Débito.
- CONFEA: Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.
- CPF: Cadastro de Pessoa Física.
- CREA/AL: Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado de Alagoas.
- CRS: Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS.
- CSLL: Contribuição Social sobre Lucro Líquido.
- EPI: Equipamento de Proteção Individual.
- FGTS: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- GFIP: Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social.
- IF: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia.
- INSS: Instituto Nacional do Seguro Social.
- IRPJ: Imposto de Renda de Pessoa Jurídica.
- MPOG: Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.
- MTE: Ministério do Trabalho e Emprego.
- NR: Norma Regulamentadora de Segurança e Saúde no Trabalho.
- PPRA: Programa de Prevenção de Riscos Ambientais.
- SEAP: Secretaria de Estado da Administração e Patrimônio.
- SENAI: Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial.
- SMS: Secretaria Municipal de Saúde de Maceió
- TCU: Tribunal de Contas da União.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Foram adotados as composições e preços do SINAPI, o que não pode ser encontrado nesse sistema em razão da especificidade do serviço o SEAM seguiu a seguinte ordem prioritária para composições e preços: ORSE, publicações PINI e finalmente composições próprias do SEAM e coleta direta de preços.

25.2. *O presente termo de referência está constituído dos seguintes anexos:*

- a) ANEXO I – ENDEREÇOS DAS UNIDADES
- b) ANEXO II – MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO
- c) ANEXO III – DETALHAMENTO BDI;
- d) ANEXO IV – COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS.

Maceió-AL, 20 de Março de 2019.

Responsável pela elaboração,

Carolina de Lima Barretto
Coordenadora Geral de Engenharia e Arquitetura (portaria nº 006/2019)
Secretaria Municipal de Saúde

Aprovado:

José Thomaz Nonô
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I ao termo de referência

ENDEREÇOS DOS SERVIÇOS
LOTE 1 – Distritos Sanitários I, II, III e IV

ITEM	UNIDADES DE SAÚDE / SEDES ADMINISTRATIVAS	ENDEREÇOS
1	Sede do I Distrito	Av. Gustavo Paiva, 281 – Cruz das Almas
2	URS II Centro de Saúde Diógenes Juca Bernardes	Praça Maravilha, s/n - Poço
3	UBS Osvaldo Brandão Vilela	Rua Lafaiete Pacheco, s/n- Ponta da Terra
4	USF Reginaldo	Rua Dr. Carlos Miranda, 96 – Poço
5	CAPS Dr. Rostan Silvestre	Rua Jose Maia Gomes, s/n - Jatiuca
6	PAM Salgadinho	Av. Ferroviária (antiga Rua Mizael Domingues), 241 – Centro
7	Cerest	Av. Julio Marques Luz, 1694 - Jatiuca
8	Sede do II Distrito	Rua Dias Cabral, 63 – Centro
9	USF Rolland Simon	Rua Cabo Reis, s/n – Vergel do Lago
10	USF Durval Cortez	Rua João Ulisses Marques, s/n - Prado
11	USF Jardim São Francisco – BREJAL	Rua São Francisco, s/n – Brejal
12	USF CAIC Virgem dos Pobres	Av. Senador Rui Palmeira, s/n – Dique Estrada
13	USF Hêlvio Auto	Complexo Lourenço Vasconcelos. Avenida Assis Chateaubriand, s/n – Trapiche da Barra
14	USF Tarcisio Palmeira – PONTAL	Rua Alípio Barbosa da Silva, s/n – Pontal da Barra
15	UBS PAM Dique Estrada	Rua das Flores, s/n Conj. Joaquim Leão – Ponta Grossa
16	Modulo Odontológico Rui Palmeira	Avenida Monte Castelo, s/n – Vergel do Lago
17	PREDIO SEDE SMS	Rua Dias Cabral, 569 – Centro
18	Diretoria de Vigilância em Saúde (DVS)	Rua Alexandre Passos, s/n – Jaraguá
19	CORA	Rua Mizael Domingos, 73 – Centro
20	Estacionamento Central	Loteamento Dr. Duda Calado (Av. Assis Chateaubriand) - Prado
21	USF Vale da Pitanguinha e URS Pitanguinha	Rua Antonio Nogueira, s/n – Pitanguinha
22	USF Ouro Preto	Travessa Camaragibe, s/n – Ouro Preto
23	UBS Maria Tereza Holanda	Rua Padre Cícero, 224 – Ouro Preto
24	USF São Jose – Canaã	Rua Maragogi, s/n – Canaã
25	PSF São Vicente de Paula – Pinheiro	Rua Galdino Ramos Vasconcelos, 59 –

		Pinheiro
26	USF São Vicente de Paula – Pinheiro	Rua Ricardo Cesar de Melo, s/n - Pinheiro
27	CAPS AD Dr Everaldo Moreira	Rua Barão Jose Miguel, 373 – Farol
28	Almoxarifado Central Novo	Rua Maragogi, 110, quadra 18 –lotes 7 e 8 – Canaã
29	Gestão Documental – Arquivo Central	Rua Comendador Firmo Lopes, 32 - Farol
30	URS PAM Bebedouro	Rua Antonio Nunes Leite, 225 – Bebedouro
31	USF Claudio Medeiros – Rio Novo	Rua Vereador Hermínio Cardoso, 191 – Rio Novo
32	USF Jose Bernardes Neto – ABC	Av. Waldemar Rufino dos Santos, 78 ABC - Fernão Velho
33	USF Edvaldo Silva – Fernão Velho	Praça Coronel Othon Bezerra de Melo, 01 – Fernão Velho
34	UBS Jose Guedes de Farias	Conjunto Medeiros Neto I, 03 – Santa Amélia
35	UBS Paraíso do Horto – AMACOPH	Rua Pau Brasil, s/n – Paraíso do Horto
36	USF João Sampaio	Conj. João Sampaio I quadra 1 A – Tabuleiro
37	USF Geraldo Melo	Rua Campos, s/n – Bom Parto
38	CAPS Sadi Feitosa Carvalho	Rua Dr. Oswaldo Crus, s/n – Chã de Bebedouro
39	UBS Rio Novo	Residencial dos Vales – Rio Novo

ENDEREÇOS DOS SERVIÇOS
LOTE 2 – Distritos Sanitários V, VI, VII e VIII

ITEM	UNIDADES DE SAÚDE / SEDES ADMINISTRATIVAS	ENDEREÇOS
40	Sede V Distrito	Rua Alfredo Marsiglia, 43 - Jacintinho
41	URS João Paulo II	Rua Manoel Viana de Oliveira, s/n – Jacintinho
42	USF Jose Araujo Silva	Rua Pastor Eurico Calheiros, 56, COHAB – Jacintinho
43	USF Jose Maria de Vasconcelos Neto – São Jorge	Av. Cor. Salustiano Sarmento, 303 – São Jorge
44	USF Vila Emater II	Rua Presciliano Sarmento, 110 - São Jorge
45	USF Paulo Leal	Rua Acre, s/n – Feitosa
46	USF Novo Mundo	Travessa Boa Esperança – Novo Mundo
47	USF João Moreira	Grota do Moreira
48	UBS Jose Tenório	Conj. José Tenório - Serraria
49	UBS Felício Napoleão	Rua Luis Rego Barros, 55 - Jacintinho
50	UBS Waldomiro Alencar	Rua Julio Auto, 431 – Jacintinho
51	CAPSI Dr. Luiz da Rocha Cerqueira	Av. Getulio Vargas, s/n, conj Jose Tenório – Serraria
52	CAPS Enfermeira Noraci Pedrosa	Conj. Jose da Silva Peixoto RG, Quadra 7 - Jacintinho
53	Centro de Abastecimento Farmacêutico - CAF	Av. Juca Sampaio, 2108 – Barro Duro
54	URS Hamilton Falcão	Av. Tabuleiro s/n – Benedito Bentes
55	USF CAIC Benedito Bentes	Av. Benedito Bentes II s/n – Benedito Bentes
56	USF Frei Damião	Conj. Frei Damião s/n – Benedito Bentes
57	USF Carla Nogueira	Av. do Furto s/n – Conj. Selma Bandeira
58	UBS Arthur Ramos	Conj. Henrique Hequelman, Rua L, Qd.J s/n - Tabuleiro
59	USF Aliomar de Almeida Lins	Av. Cor. De Transporte Moacir Andrade, s/n – Conj. Bela Vista
60	USF Robson Cavalcante de Melo	Conj. Freitas Neto Qd A, 25 – Benedito Bentes
61	USF Didimo Otto Kummer – Carminha	Conj. Carminha, Rua C s/n – Benedito Bentes
62	CEO II Rafael Ramos	Conj. Henrique Hequelman, Rua L, Qd L s/n – Tabuleiro
63	URS Ib Gatto	Rua Floresta s/n – Tabuleiro
64	UBS Tereza Barbosa	Conj. Eustáquio Gomes de Melo, s/n – Cidade Universitária

65	USF Graciliano Ramos	Conj. Graciliano Ramos, Creche 01 s/n – Tabuleiro
66	USF Galba Novais	Av. Betel s/n - Tabuleiro
67	USF Village Campestre I	Rua Celina Sacramento Silva, s/n - Conj. Village Campestre I
68	USF Village Campestre II	Rua Padre Cícero – Cidade Universitária
69	USF Denisson Menezes	Conj. Denisson Menezes, Qd A
70	USF Vereador Sergio Quintela	Rua Desembargador Carlos de Gusmão – Santa Lucia
71	USF Rosane Collor	Av Nascente, 542 , Conj. Rosane Collor – Clima Bom
72	USF João Macário	Rua Corinho Campello da Paz, s/n - Santos Dumond
73	UBS Djalma Loureiro	Rua Muniz Falcão, s/n – Clima Bom
74	UBS Jose Pimentel Amorim	Rua Adriana Viana de Castro, s/n . Conj Salvador Lira
75	UBS Jorge Duarte Quintela Cavalcante	Conj. Graciliano Ramos (terminal de Onibus)
76	UBS Dr Walter de Moura Lima	Cond. Santa Amélia s/n (por trás do conj. Medeiros Neto)
77	Centro de Controle de Zoonoses	Av. B, 1228 – Cidade Universitária
78	Almoxarifado Central	Av. José Bandeira Bastos, s/n – Tabuleiro
79	USF Pescaria	Povoado Pescaria s/n – Ipioca
80	USF Pescaria (extensão)	Povoado Pescaria s/n – Ipioca
81	USF Guaxuma	Conj Elias Pontes Bonfim, s/n – Guaxuma
82	USF Dr. Jose David Nasser	Rua Alto da Igreja, 163 – Ipioca
83	USF São Francisco de Paula	Rua Ricardo C Moraes, 156 – Cruz das Almas



ANEXO II ao termo de referencia

MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

EMPRESA:

LOCAL DO SERVIÇO:

PRAZO:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:

Seguirão anexas, obrigatoriamente, as planilhas dos serviços que serão executados, elaboradas pelo SEAM e pela Contratada.

VALOR DO SERVIÇO:

AUTORIZAÇÃO DO FISCAL

CONTRATADA

DATA: / /

DATA DE RECEBIMENTO:
 / /

ASSINATURA:

ASSINATURA:

ANEXO III ao termo de referência

DETALHAMENTO BDI

Itens	Siglas	% Adotado	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	5,50%	3,00%	4,00%	5,50%
Seguro e Garantia	SG	0,80%	0,80%	0,80%	1,00%
Risco	R	0,97%	0,97%	1,27%	1,27%
Despesas Financeiras	DF	1,39%	0,59%	1,23%	1,39%
Lucro	L	7,86%	6,16%	7,40%	8,96%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,50%	2,50%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%	4,50%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	25,00%	20,34%	22,12%	25,00%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)(1+DF)(1+L)}{(1-I)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção e Reforma de Edifícios, é de 50%, com a respectiva alíquota de 5%.

ANEXO IV ao termo de referência

COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS

COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA		
DESCRIÇÃO	HORISTA	MENSALISTA
	%	%
GRUPO A		
INSS	0,00%	0,00%
SESI	1,50%	1,50%
SENAI	1,00%	1,00%
INCRA	0,20%	0,20%
SEBRAE	0,60%	0,60%
SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	2,50%
SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00%	3,00%
FGTS	8,00%	8,00%
SECONCI	0,00%	0,00%
TOTAL	16,80%	16,80%
GRUPO B		
REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	18,06%	NÃO INCIDE
FERIADOS	4,68%	NÃO INCIDE
AUXILIO-ENFERMIDADE	0,92%	0,71%
13 SALÁRIO	10,84%	8,33%
LICENÇA PATERNIDADE	0,07%	0,06%
FALTAS JUSTIFICADAS	0,72%	0,56%
DIAS DE CHUVA	1,83%	NÃO INCIDE
AUXILIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11%	0,09%
FÉRIAS GOZADAS	7,34%	5,65%
SALÁRIO MATERNIDADE	0,03%	0,02%
TOTAL	44,60%	15,42%
GRUPO C		
AVISO PRÉVIO INDENIZADO	4,41%	3,39%
AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,10%	0,08%
FÉRIAS INDENIZADAS	5,94%	4,57%
DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	4,74%	3,65%
INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,37%	0,29%
TOTAL	15,56%	11,98%

GRUPO D						
REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE O GRUPO B	7,49%			2,59%		
REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,37%			0,28%		
TOTAL	7,86%			2,87%		
TOTAL(A+B+C+D)	84,82%			47,07%		

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO
PREDIAL, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE
MACEIO E A EMPRESA

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE MACEIÓ/GABINETE DO PREFEITO - GP**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 12.200.135/0001-80, com sede do Executivo Municipal localizado na Rua Sá e Albuquerque, 235, Jaraguá, nesta Cidade, com o CEP: 57.022-180, representada neste ato por sua autoridade maior o Senhor Prefeito Rui Soares Palmeira, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº 1146804 – SSP/AL e CPF nº 007.483.964-03, domiciliado neste município, doravante denominado de CONTRATANTE, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, como **interveniente**, neste ato representada por seu Secretário(a) o(a) Senhor(a) _____, brasileiro(a), **profissão** _____, residente na Rua _____ Maceió/AL, CPF: _____, e **de outro lado** a empresa _____ CNPJ nº _____, localizada a _____, CEP: _____, neste ato representada pelo Sr. (a) _____, R.G. nº _____, C.P.F. nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos do Processo Administrativo nº 06500.044197/2015, tem entre si justo e acordado o presente contrato, observadas as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa de engenharia para executar a manutenção predial, preventiva e corretiva, no âmbito das edificações da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações técnicas constantes do Termo de referência (Anexo I do Edital do Pregão nº 078/2019-CPL/ARSER).

CLÁUSULA II – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução da presente avença é a **execução indireta por empreitada por preço unitário**, sendo originário da licitação na modalidade de **Pregão**, sob o nº 078/2019, do tipo **menor preço**.

CLÁUSULA III – DOS SERVIÇOS

O objeto deste CONTRATO envolverá a execução dos serviços caracterizados no Termo de referência (**ANEXO I do edital do Pregão nº 078/2019-CPL/ARSER**), devendo ser executados por profissionais especializados, com metodologias, técnicas, materiais e equipamentos específicos e apropriados, bem como em estrita observância às normas técnicas vigentes e ao Termo de referência.

PARÁGRAFO ÚNICO

A responsabilidade técnica pela execução dos serviços em tela será, integralmente, do profissional (devidamente registrado ou visado junto ao CREA competente), indicado na proposta da CONTRATADA, ou outro que venha a sucedê-lo.

CLÁUSULA IV – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

As partes que integram a presente relação contratual comprometem-se a cumprir as exigências dos Parágrafos seguintes, sem prejuízo de quaisquer outras inerentes à boa e fiel execução de seu objeto e daquelas insertas nas demais cláusulas deste contrato no Termo de referência (**ANEXO I do edital do Pregão nº 078/2019-CPL/ARSER**)

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- b) acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por intermédio de comissão ou servidor indicado para este fim, com as atribuições indicadas no Termo de referência (Anexo I do Edital do Pregão nº 078/2019-CPL/ARSER);
- c) disponibilizar as condições necessárias à efetivação do serviço, de acordo com as especificações fornecidas junto à CONTRATADA;
- d) observar para que, durante a vigência do presente contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- e) cumprir as demais obrigações dispostas no Termo de referência (Anexo I do Edital da Pregão nº 078/2019-CPL/ARSER).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Executar os serviços de engenharia nas dependências das edificações em uso pelo CONTRATANTE, em perfeita observância aos prazos e condições constantes nas ordens de serviço(OS), bem como nos cadernos de especificações formulados pelo CONTRATANTE;
- b) Manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação, durante toda vigência contratual.
- c) Fornecer e manter no local dos serviços, com fácil acesso à fiscalização, um “Diário de Ocorrências (diário de obras)” em que as partes lançarão diariamente os eventos ocorridos como documentação descritiva dos serviços; o referido diário, encadernado e contendo as informações relativas aos serviços, com folhas numeradas e em duas vias, das quais uma destacável; a contratada deverá registrar diariamente e obrigatoriamente: o efetivo presente, o equipamento disponível no canteiro, os serviços realizados e as condições climáticas (destacando as horas paralisadas quando as condições não permitirem);
- d) Manter durante todo o período de execução do contrato situação regular da empresa e dos profissionais envolvidos nos serviços perante o CREA;
- e) Manter engenheiro, como representante, com formação profissional devidamente comprovada, anotado no CREA como um dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, que assuma perante a

fiscalização do contrato a responsabilidade de deliberar sobre qualquer determinação de urgência que se torne necessária;

f) Manter, no local dos serviços, um técnico em edificações ou mestre-de-obras ou no mínimo um encarregado, residente, com comprovada experiência na execução dos serviços de construção civil, ressalvados os casos dos atendimentos das demandas críticas;

g) Promover a anotação, registro, aprovação, licenças e outras exigências dos órgãos competentes com relação aos serviços, inclusive responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes;

h) Proceder a um minucioso exame de todos os elementos técnicos fornecidos pela contratante para a perfeita execução dos serviços;

i) Comunicar por escrito ao Fiscal do Contrato a conclusão dos serviços;

j) Assumir todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas, civis, penais, fiscais, comerciais e previdenciários concernentes à execução dos serviços;

k) Observar, quanto ao pessoal, às disposições da lei de nacionalização do trabalho;

l) Responder por quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus empregados, ou mesmo terceiros quando da prestação dos serviços;

m) Acatar, cumprir e fazer cumprir, as disposições contidas na legislação específica do trabalho;

n) Efetuar as suas expensas todos os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato;

o) Acatar as decisões e observações feitas pelo Fiscal do Contrato, que serão formuladas por escrito em duas vias e entregues mediante recibo ou encaminhadas via e-mail;

p) Manter durante toda a execução dos serviços os seus funcionários fardados, com crachá de identificação e munidos dos respectivos EPI;

q) Garantir que os serviços serão refeitos sem ônus para o CONTRATANTE, caso não estejam de acordo com as especificações e projetos;

r) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

s) Selecionar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos capazes para executar os serviços, tendo suas funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;

t) Responsabilizar-se objetivamente por todo e qualquer dano causado por seus empregados, direta ou indiretamente, ao patrimônio da Contratante ou a terceiro por dolo ou culpa, decorrente da execução dos serviços;

u) Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo CONTRATANTE;

v) Manter no local objeto da execução, durante os turnos de trabalho, pessoas capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos, com a missão de garantir o bom andamento dos serviços, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços; estes encarregados terão a obrigação de

reportarem-se, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços do CONTRATANTE e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;

w) Indicar, na assinatura do contrato, 01 (um) preposto – Engenheiro responsável para o contato entre a Contratada e a Contratante, para tratar de assuntos relativos aos serviços contratados e que seja de pronto atendimento nos fins de semana, feriados e em casos excepcionais e urgentes, através de serviço móvel celular ou outro meio similar;

x) Apresentar à Fiscalização do CONTRATANTE, sempre que solicitado, toda e qualquer documentação;

y) Cumprir as demais obrigações dispostas no Termo de referência (Anexo I do Edital do Pregão nº 078/2019-CPL/ARSER).

CLÁUSULA V – DAS ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO

O Fiscal do Contrato terá as seguintes atribuições:

- a) Expedir ordens de serviços;
- b) Acompanhar o desenvolvimento dos serviços objetivando garantir a qualidade desejada dos mesmos;
- c) Exigir da CONTRATADA a correção dos serviços executados com erros ou imperfeições;
- d) Informar à CONTRATADA sobre quaisquer irregularidades apresentadas na execução dos serviços;
- e) Atestar notas fiscais/faturas e manifestar-se quanto à realização dos serviços e encaminhar a nota fiscal/fatura em tempo hábil à Coordenação de Apoio Administrativo, para que distribuída aos demais setores competentes, verifiquem as formalidades para posterior pagamento;
- f) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os seus serviços, dentro das normas deste contrato;
- g) Prestar aos funcionários da CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitado sobre os serviços;
- h) Sugerir a aplicação de penalidades à Secretaria Municipal de Saúde - SMS;
- i) Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato.
- j) Aplicar Advertência Técnica por escrito;
- k) Embargar serviços em caráter temporário quando as conduções dos serviços coloquem em risco vidas humanas, comprometam a estabilidade das construções e/ou comprometam a qualidade do objeto construído; o embargo sempre que possível será parcial isolando apenas as partes afetadas e duração restrita ao saneamento dos motivos que deram origem ao embargo.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor dos serviços de manutenção predial corretiva e corretiva, fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra constante das tabelas do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil –

SINAPI, deduzido de XX% (XX por cento) de desconto, sendo que o valor total anual estimado é de R\$ XXXXX (XXXX).

PARÁGRAFO ÚNICO - O valor do desconto estipulado no caput da presente cláusula é irreajustável durante toda a vigência deste instrumento, sendo as tabelas do SINAPI reajustadas periodicamente e disponíveis para consulta no sítio da Caixa Econômica Federal.

CLÁUSULA VII - DO REAJUSTE DO PREÇO

Durante o primeiro ano de vigência do contrato serão adotados os valores do SINAPI disponíveis na data da licitação. Após o interstício de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, os valores da tabela SINAPI adotado para fins de reajustamento poderão ser substituídos pelos valores mais recentes disponíveis à época da renovação.

CLÁUSULA VIII – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, em conformidade com o art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, através de aditamentos contratuais.

CLÁUSULA IX – DA DESPESA

Os recursos orçamentários e financeiros serão provenientes do Programa de Trabalho XX.XX.XXX.XXXX.X.XXX, elemento de despesa X.X.XX.XX.XX.XX, com recursos financeiros provenientes do XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

CLÁUSULA X – DO RECEBIMENTO

Ao término da execução das obras ou serviços, a CONTRATADA solicitará a realização de vistoria técnica final para **recebimento provisório** da obra ou serviços, através de registro no livro “DIÁRIO”.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Solicitado o recebimento provisório, a Fiscalização procederá à vistoria técnica das obras e serviços, in loco, para fins de averiguação da adequação da obra ou dos serviços às especificações contidas no Termo de referência (anexo I do edital do Pregão nº 078/2019-CPL/ARSER), emitindo-se relatório técnico com indicação de possíveis consertos e/ou complementações que se fizerem necessárias ao perfeito cumprimento das condições contratadas, fixando-se **prazo razoável** para realização de tais correções.

PARÁGRAFO SEGUNDO- Realizadas as correções determinadas pela Fiscalização, a CONTRATADA novamente solicitará o recebimento provisório da obra ou dos serviços, mediante registro no livro “DIÁRIO”, para fins de realização de nova visita técnica ao local.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Não constatadas imperfeições ou inadequações na obra ou serviços, a Fiscalização emitirá o Termo de Recebimento Provisório, que atesta a finalização de sua execução e aceitação dos serviços, ressaltando possíveis correções e adequações posteriormente suscitadas.

PARÁGRAFO QUARTO - O recebimento das obras ou serviços dar-se-á:

a) PROVISORIAMENTE: no prazo de até 10 (dez) dias corridos, após cumpridas as etapas indicadas no Parágrafo Primeiro desta Cláusula, emitindo-se termo circunstanciado de Recebimento Provisório, no qual constarão todas as providências necessárias;

b) DEFINITIVAMENTE: mediante **nova vistoria** detalhada dos serviços, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados do Recebimento Provisório, mediante apresentação do “As built”, emitindo-se termo circunstanciado de Recebimento Definitivo.

PARÁGRAFO QUINTO - A emissão do termo circunstanciado de Recebimento Provisório acarretará a:

a) transferência imediata da posse do objeto da CONTRATADA à CONTRATANTE sem, entretanto, liberá-lo integralmente da obrigação contratada, apenas dos riscos atinentes especificamente à posse ou guarda do objeto;

b) fixação da data para contagem do prazo de recebimento final, inclusive com indicação das obrigações finais de regularização da obra.

PARÁGRAFO SEXTO - A emissão do termo circunstanciado de Recebimento Definitivo das obras ou serviços, não obstante existência da responsabilidade civil pela solidez e segurança da edificação, ou ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, nos termos da legislação vigente, acarretará a:

a) aceitação final do objeto, mediante vistoria técnica minuciosa e resultados práticos da utilização do diversos sistemas e subsistema;

b) liberação da CONTRATADA quanto às obrigações contratadas; e

c) inauguração da contagem dos prazos de garantia legal e técnica do objeto.

CLÁUSULA XI – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, após a medição de cada etapa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, mediante apresentação correta da fatura e da documentação infra-elencada, devidamente atestados pela fiscalização dos serviços, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições contidos nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para efetivação do pagamento, a contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Planilha de medição de serviços (detalhamento dos serviços e preços apurados mediante a utilização dos valores obtidos no SINAPI), abatido o desconto contratado e posterior aplicação do BDI proposto na licitação;

b) Comprovação de regularidade com a Seguridade Social;

c) Comprovação de regularidade com o FGTS;

- d) Comprovação de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- e) Prova de inexistência de débito inadimplido perante a Justiça de Trabalho, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- f) ART dos serviços (no início da execução contratual), ART do responsável pela execução dos serviços no primeiro pagamento, se for caso;

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento da nota fiscal só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATANTE, mediante análise dos documentos previstos nas alíneas “b”, “b”, “d” e “e” do parágrafo anterior.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação acima requerida, implicará na sua devolução à CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

PARÁGRAFO QUARTO - Para fins do disposto no caput, considerar-se-á como sendo a data do pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

PARÁGRAFO QUINTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, ao valor devido será acrescida compensação financeira, a partir do primeiro dia após a data limite constante do Parágrafo Terceiro até a data do efetivo pagamento, tendo como base o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), aferido pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), ou pelo índice que venha a substituí-lo, cálculo pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = [(1 + IPCA/100) n/30 - 1] \times VP, \text{ onde:}$$

CF = compensação financeira

IPCA = percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo

VP = valor da parcela a ser paga

n = número de dias contados do primeiro dia seguinte à data limite fixada no caput desta Cláusula até a do efetivo pagamento.

PARÁGRAFO SEXTO - A CONTRATADA não terá direito ao recebimento da compensação financeira de que trata o **Parágrafo quinto** caso concorra de alguma forma para o atraso do pagamento, como, por exemplo, se não apresentar quaisquer dos documentos indicados no Parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Serão efetuadas as retenções relativas às contribuições previdenciárias, em obediência à legislação pertinente, aplicando-se como base de cálculo 50% do total faturado a título de mão de obra.

PARÁGRAFO OITAVO - As medições dos serviços serão realizadas, pela Fiscalização, mediante solicitação expressa da Contratada, que deverá elaborar e apresentar, impresso e em mídia

magnética ou ótica, relatório mensal de manutenção composto pelas planilhas de serviços efetivamente prestados no período;

PARÁGRAFO NONO - A nota fiscal correspondente a medição deverá ser encaminhada a fiscalização acompanhada de:

- a) demonstrativo detalhando os itens medidos conforme planilha de preços;
- b) comprovantes dos recolhimentos relativos às leis sociais.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A remuneração será realizada sempre com base nos percentuais dos serviços efetivamente realizados no período. A última medição será realizada somente após recebimento provisório dos serviços, salvo nos casos que por motivos comprovadamente alheios ao CONTRATADO e em que a demora na obtenção de documentos venha a reter de modo prejudicial à remuneração devida.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - No caso dos serviços não estarem em conformidade com o contrato, o Fiscal impugnará as respectivas etapas, discriminando através de termo as falhas ou irregularidades encontradas, ficando a Contratada, com o recebimento do termo, cientificada das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo, posteriormente, a etapa(s) impugnada(s) a nova verificação do Fiscal do Contrato.

CLÁUSULA XII – DA GARANTIA CONTRATUAL

A garantia de execução do presente contrato é constituída de _____ no valor de R\$ _____ (_____), a crédito da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor da garantia contratual indicado nesta Cláusula deverá ser acrescido ou reduzido, de forma proporcional, nos casos de acréscimos ou supressões contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Depois de resolvidas todas as pendências e recebidos definitivamente os serviços, será liberada à CONTRATADA a garantia de que versa a presente cláusula.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso a CONTRATADA faça opção pela modalidade de seguro-garantia, deverá apresentar a respectiva apólice no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da assinatura do instrumento de contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - A garantia de execução, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e por todas as multas que forem impostas pela CONTRATADA e pela perfeita execução do objeto deste Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - Qualquer majoração do valor contratual obrigará a CONTRATADA a depositar, na mesma modalidade, valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da alteração. No caso de redução do valor contratual, poderá a CONTRATADA ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

PARÁGRAFO SEXTO - Quando do recebimento definitivo do objeto deste Contrato, da apresentação do comprovante da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente à(s) obra(s) concluída(s) e da apresentação dos comprovantes nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica, será liberada a garantia de execução deduzindo-se os haveres do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA perderá a garantia de execução quando:

- a) da inadimplência das obrigações e/ou rescisão do termo de Contrato, na proporção desta;
- b) quando do não recebimento provisório e definitivo da(s) obra(s).

PARÁGRAFO OITAVO - Nos casos previstos de Rescisão do Contrato, ou inadimplência das obrigações contratuais, a garantia de execução não será devolvida, sendo, então, apropriada pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA XIII – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, a contratada ficará sujeita às penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, e ainda às seguintes sanções, garantidos o contraditório e a ampla defesa:

- a) advertência;
- b) multa, a ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, nos termos abaixo;
 - I. Para efeito de aplicação de multas, serão atribuídas diferentes graduações às infrações em conformidade com **os Quadros: 1** (correspondência de graduação) e 2 (graduação das infrações) apresentadas a seguir;
 - II. As reincidências serão punidas com multas de graduação imediatamente superior (ou de mesma graduação, quando a incidência ocorrer após aplicação de multa anterior no grau máximo), independentemente da aplicação de outras penalidades;
 - III. A caracterização formal da ocorrência de qualquer dos eventos descritos **no Quadro 2** será a notificação da CONTRATADA (ou dos seus prepostos) pela Fiscalização. Para fins de caracterização de reincidência será considerada a repetição de qualquer desses atos dentro do período mínimo de um dia, para descumprimentos da mesma natureza.
- c) **IMPEDIMENTO** de licitar e contratar com o Município de Maceió, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Contrato e das demais cominações legais, quando a CONTRATADA apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar a execução no Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal. A recusa injustificada da firma adjudicatária em assinar o Contrato e/ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido após a convocação caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas;

- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a o Município de Maceió pelos prejuízos resultantes e após ter decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As sanções de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Maceió e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à contratada juntamente com a de multa, descontando-a da garantia prestada.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, nos termos do art. 109, inciso i, alínea “f”, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais comprovados, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE.

PARAGRAFO QUARTO- O valor da multa de que trata a alínea “b”, do caput desta Cláusula será descontado da fatura a que fizer jus a CONTRADADA ou abatido da garantia. Não tendo nenhum valor a receber, o valor deverá ser recolhido pela CONTRATADA. Caso o valor não seja recolhido, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

PARÁGRAFO QUINTO – A CONTRATANTE aplicará as penalidades previstas no Contrato, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

Quadro 1 - Correspondência de Graduação

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	2% do valor do serviço em execução
2	5% do valor do serviço em execução
3	7% do valor do serviço em execução
4	9% do valor do serviço em execução
5	12% do valor do serviço em execução

Quadro 2 – Indicadores de Desempenho

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU
01	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	5
02	Executar serviço incompleto ou de caráter paliativo ou deixar de providenciar recomposição complementar, por ocorrência	5
03	Não cumprir, sem justo motivo, os prazos acordados previamente com a fiscalização.	5
04	Não atender as solicitações de URGÊNCIA, na capital e no interior.	4
05	Não atender as determinações da fiscalização sem motivo justificado.	4

06	Executar qualquer atividade sem a utilização de equipamentos de proteção individual – EPI.	3
07	Não atender as solicitações de EMERGÊNCIA, na capital e no interior.	3
09	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ao executante ou a terceiros.	3
10	Não proteger móveis e equipamentos.	2
11	Manter funcionários desqualificados para executar os serviços.	2
12	Executar serviço em desconformidade com as normas técnicas e com a boa prática de engenharia.	2
13	Fazer uso de materiais inadequados, de baixa qualidade ou ainda de materiais não aprovados pela fiscalização, durante a execução dos serviços.	2
14	Fazer uso das dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	1
15	Não providenciar substituto de qualquer integrante, da equipe, com igual qualificação.	1
16	Permitir a presença de empregado, não uniformizado ou mal apresentado.	1
17	Não sinalizar as áreas em serviços	1
18	Não substituir empregado afastado pela fiscalização por conduta inconveniente ou incompatível com as suas atribuições.	1

CLÁUSULA XIV – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Os casos omissos deste ajuste serão resolvidos de acordo com os termos da legislação pertinente às contratações firmadas pela Administração Pública, vigentes à época, e, de forma suplementar, à luz da legislação específica vigente, aplicada à engenharia.

CLÁUSULA XV – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Integram o presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujos teores consideram-se conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Processo Administrativo nº 5800.089108/2018;
- b) proposta da CONTRATADA, no que couber;
- c) o edital e os anexos do Pregão nº 078/2019-CPL/ARSER;
- d) normas da Lei nº 8.666/93 e legislação superveniente.

CLÁUSULA XVI - DO FORO

Os contratantes elegem o foro da Cidade de Maceió, Estado de Alagoas, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, que não possam ser resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA DE MACEIÓ
AGENCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS DE MACEIO
Gerencia de Licitações

EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO – N.º 078/2019-CPL/ARSER
Objeto: Manutenção Predial



E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que também o subscrevem.

Maceió, de de 2019.

Rui Soares Palmeira
Prefeito de Maceió

XXXXXXXX
Secretária
Interveniente

EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.- _____

Nome:

CPF:

2 - _____

Nome:

CPF:

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL¹

(este anexo é um modelo e deve ser impresso em papel timbrado da licitante)

PREGÃO N.º 078/2019-CPL/ARSER

A empresa.....
estabelecida.....na
....., inscrita
no CNPJ sob nº, propõe fornecer ao Município de Maceió, em
estrito cumprimento ao previsto no edital da licitação em epígrafe, os produtos/serviços
conforme abaixo discriminado:

Lote 1

A - Valor estimativo dos serviços	R\$ 4.747.113,25	
B - Desconto - %	%	
C - SUB-TOTAL 1 (A – B)	R\$	
D – BDI	%	R\$
Valor total (C+D)	R\$	

Valor global do Lote 1 - R\$(por extenso).

Lote 2

A - Valor estimativo dos serviços	R\$ 4.838.751,46	
B - Desconto - %	%	
C - SUB-TOTAL 1 (A – B)	R\$	
D – BDI	%	R\$

¹ **OBSERVAÇÃO:** Deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto. Deverá ser apresentada dentro do envelope PROPOSTA COMERCIAL.

Obs.1: O valor estimado acima, representa a estimativa de serviços para o período de vigência do contrato.

Obs. 2: O percentual de desconto a ser registrado na proposta refere-se ao desconto sobre os **serviços** da tabela SINAPI, o qual servirá de base durante toda a vigência contratual;

Obs.3: Percentual estimativo do BDI – Benefícios e Despesas Indiretas apurados à luz da realidade da proponente, observando a impossibilidade do repasse do IRPJ – Imposto de Renda Pessoa Jurídica e da CSLL – Contribuição Social sobre o Lucro Líquido por serem considerados encargos de natureza personalíssima não podem ser repassados à Administração, nos termos do Acórdão TCU 950/2007 – Plenário, ratificado por reiterados entendimentos posteriores. Por este motivo estes custos deverão ser suportados por valores inseridos na taxa de despesas indiretas e margem de lucro.

Obs. 4: A Administração não se obriga a realizar serviços que atinjam a totalidade do valor estimado e somente serão pagos os valores efetivamente realizados.



Valor total (C+D)	R\$
-------------------	-----

Valor global do Lote 2 - R\$(por extenso).

- A proponente DECLARA que nos preços ofertados além do lucro, se encontram incluída tributos, prêmios de seguro, taxas, inclusive de administração, emolumentos, transporte, ou quaisquer despesas operacionais, todos os encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, frete, carga e descarga para o Município de Maceió, enfim, todos os componentes de custo necessários à perfeita execução do referido objeto.
- Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de pregão.
- Forma de execução dos serviços: A proponente DECLARA ter ciência e aceitar os prazos e a forma de execução dos serviços, conforme pré-estabelecido no Edital do processo licitatório de referência.
- Todas as demais condições e especificações de acordo com o Edital e Anexos.

Cidade, ____ de ____ de 2019.

Assinatura do Representante Legal ou Procurador

REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Nome: _____

Qualificação (cargo) _____

RG: _____

CPF: _____

Endereço Completo: _____